



LEI N.º 9.895

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 27 de dezembro de 2005.

José Elias Miziara Neto José Luiz Alves
Prefeito Municipal em exercício Secretário de Governo

LEI Nº 9.890

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso do bem público que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do Kartódromo Municipal situado na Univerdecidade, mediante Termo de Contrato de Concessão de Uso, a ser utilizado por terceiros, visando a preservação, manutenção e gerenciamento do mesmo.

§ 1º - A forma de utilização do Kartódromo Municipal será explicitada no instrumento contratual respectivo no qual constará, expressamente, de forma específica e mensurável, todas as benfeitorias a serem realizadas pela concessionária vencedora do certame e pela Prefeitura Municipal de Uberaba, em caso de contrapartida.

§ 2º - Ficarão a cargo da concedente vencedora todos os investimentos para melhoria do Kartódromo, que deverão ser incorporados ao Patrimônio Público.

§ 3º - Em caso de contrapartida, os investimentos da Prefeitura de Uberaba serão sempre de valor inferior ao investimento realizado pela concessionária vencedora.

Art. 2º - A concessão de uso ora concedida, será efetivada mediante procedimento licitatório, na modalidade "Concorrência", cujo edital deverá constar todos os pressupostos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - O prazo de duração da concessão será de 15 (quinze) anos, a contar data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, nos termos previstos em lei.

Art. 4º - O contrato de concessão de uso será a título oneroso, a ser pago pelo(a) concessionário(a), mensalmente, com o valor mínimo e na data a ser determinado no contrato específico.

Parágrafo único - O início do pagamento mencionado no caput deste artigo, ocorrerá 24 (vinte e quatro) meses após a conclusão das obras e instalações estabelecidas no contrato de concessão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 6.693, de 29 de junho de 1998.

Uberaba (MG), 27 de dezembro de 2005.

José Elias Miziara Neto José Luiz Alves
Prefeito Municipal em exercício Secretário de Governo

LEI Nº 9.893

Altera dispositivo da Lei Municipal 8.091, de 12 de outubro de 2001.

O povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 8.091, de 12 de outubro de 2001, que dispõe sobre a reorganização da Fundação Municipal de Ensino Superior de Uberaba - FUMESU, define sua natureza jurídica e contém outras disposições, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A indicação do Diretor Executivo e seu Vice compete a Comunidade Acadêmica da FUMESU, permanecendo os demais membros conselheiros indicados na forma já consagrada no Estatuto da entidade." (NR=NOVA REDAÇÃO)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 28 de dezembro de 2005.

José Elias Miziara Neto José Luiz Alves
Prefeito Municipal em exercício Secretário de Governo

Institui o Plano Decenal Municipal de Educação e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal de Educação de Uberaba constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de Uberaba, através de comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade uberabense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 28 de dezembro de 2005.

José Elias Miziara Neto José Luiz Alves
Prefeito Municipal em exercício Secretário de Governo

ANEXO

VII - Educação Infantil

A - Diagnóstico

A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (Título V, Capítulo II, Seção II, Art. 29 da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade.

A LDB nº 9394/96 dispõe, no título IX Das Disposições Transitórias, Art. 89, que: "As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino".

A expansão da Educação Infantil, no Brasil, no mundo e em Uberaba, tem ocorrido de forma crescente acompanhando a intensificação da urbanização, a participação da mulher no mercado de trabalho e as mudanças na organização e estrutura das famílias. Por outro lado, a sociedade está mais consciente da importância das experiências na primeira infância, o que motiva demandas por uma educação institucional para crianças de zero a seis anos.

A conjunção desses fatores ensejou um movimento da sociedade civil e de órgãos governamentais para que o atendimento às crianças de zero a seis anos fosse reconhecido na Constituição Federal de 1988. A partir de então, a Educação Infantil em creches e pré-escolas passou a ser, ao menos do ponto de vista legal, um dever do Estado e um direito da criança (Artigo 208, Inciso IV). O Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, destaca, também, o direito da criança a esse atendimento.

Reafirmando essas mudanças, a LDB nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece, de forma incisiva, o vínculo entre o atendimento às crianças de zero a seis anos e a educação. Aparecem, ao longo do texto, diversas referências específicas à Educação Infantil.

No título III, Do Direito à Educação e do Dever de Educar, Art. 4º, IV, se afirma que: "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade". Tanto as creches, para as crianças de zero a três anos, como as pré-escolas, para as de quatro a seis anos, são consideradas como instituições de Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita apenas pelo critério de faixa etária. No entanto, em 16 (dezesseis) de maio de 2005, foi sancionada a Lei nº 11.114/2005 que altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da LDB nº 9394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 06 (seis) anos de idade. Sendo assim, a Educação Infantil tem, agora, um novo formato, com a pré-escola abrangendo, apenas, as turmas de 04 e 05 anos. Cabe, então, a cada sistema de ensino "...matricular todos os educandos, a partir dos seis anos de idade, no Ensino Fundamental."

No título IV, que trata da organização da Educação Nacional, Art. 11, V, considera-se que: "Os Municípios incumbir-se-ão de: (...) oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino, quando estiverem atendidas plenamente as ne-

cessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino".

De acordo com essa disposição, o Município de Uberaba atende às crianças de zero a seis anos, em 14 (quatorze) creches e 33 (trinta e três) escolas municipais. Também conta com 22 (vinte e duas) creches comunitárias e uma rede de 79 (setenta e nove) escolas particulares, que oferecem atendimento à Educação Infantil.

Como reafirma a LDB, no seu Artigo 9º, cabe à União, em colaboração com os Estados e o Distrito Federal, estabelecer competências e diretrizes para a Educação Infantil, que são complementadas no município de Uberaba com a Resolução nº 01/2001, do Conselho Municipal de Educação, publicada no Jornal "Porta-Voz", em 26 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino e sobre o credenciamento e a autorização de funcionamento das instituições que atendem às crianças de 0 a 6 anos.

Através de pesquisa-diagnóstica realizada pela Subcomissão de Educação Infantil para a elaboração do PDME/Uberaba, pode-se observar alguns dados relevantes ao atendimento de crianças, na Educação Infantil.

Foram analisados dados relativos a 30 (trinta) creches comunitárias e municipais e 47 (quarenta e sete) escolas particulares e municipais. Nessas instituições, encontram-se matriculadas 6.685 (seis mil seiscentas e oitenta e cinco) crianças de zero a seis anos. Porém, essa estimativa é precária, uma vez que nem todos os instrumentos de pesquisa foram tabulados, devido a não devolução dos mesmos.

Devemos considerar, também, que só agora as creches começam a ser reconhecidas como instituições educacionais e as escolas particulares iniciam seu processo de registro, junto à Secretaria de Educação, a fim de atender às exigências legais.

Qualquer número, no entanto, será uma quantidade muito pequena diante da demanda reprimida constatada nas instituições mantidas pela Secretaria de Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente - SETAS.

A formação dos profissionais da Educação Infantil merece uma atenção especial, dada a relevância de sua atuação como mediadores no processo de desenvolvimento e aprendizagem. Em Uberaba, a qualificação da maioria dos profissionais que atua na Educação Infantil, atende ao disposto na LDB nº 9394/96, no seu Art. 62, apesar de existir um pequeno percentual de profissionais não habilitados, ainda trabalhando com crianças dessa faixa etária. Além da formação acadêmica, requer-se a formação permanente inserida no trabalho pedagógico e disponibilizada, no município através de cursos, seminários, palestras e congressos abertos à comunidade, na perspectiva de melhoria da qualidade de atendimento à Educação Infantil.

Em relação à infra-estrutura dos estabelecimentos de ensino, a grande maioria ainda não se adequou aos requisitos básicos de atendimento previstos em Lei.

Quanto ao espaço físico disponível, as instituições de Educação Infantil devem propiciar condições para que as crianças possam usufruí-lo em benefício do seu desenvolvimento e de sua aprendizagem. Sua estruturação é elemento fundamental para a efetivação dos objetivos propostos. Os instrumentos de pesquisa das instituições consultadas apontam inadequações no espaço físico e a carência de mobiliário, materiais didáticos adequados, recursos humanos em relação ao número de atendimentos, tecnologia na prática pedagógica e administrativa e no material permanente. Esses problemas devem merecer atenção especial, por descaracterizar as atividades cognitivas na prática da Educação Infantil.

Em contrapartida, o município de Uberaba apresenta condições satisfatórias no tocante ao desenvolvimento de ações que abrangem: saúde, nutrição, esporte/lazer, saneamento básico, energia, transporte e investimento na qualificação permanente dos educadores.

B - Diretrizes

As Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação, são um conjunto de referências e orientações que visam contribuir com a implantação e implementação de práticas educativas de qualidade que possam promover e ampliar as condições necessárias para o exercício da cidadania das crianças brasileiras. Sua função é colaborar com as políticas e os programas de Educação Infantil, no sentido de socializar informações, discussões e pesquisas e subsidiar o trabalho educativo de técnicos, professores e demais profissionais, apoiando os sistemas de ensino estaduais e municipais. Como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil possui um papel cada vez maior na formação integral da pessoa e no desenvolvimento de sua capacidade de aprendizagem.



A elaboração desse plano visa atender à demanda de Educação Infantil para os próximos 10 (dez) anos, tendo em vista os direitos e as necessidades das crianças. Para tanto, necessita de orientações pedagógicas e administrativas que levem à melhoria da qualidade dos serviços já oferecidos e desenvolvam ações em rede, englobando a Educação, Assistência Social, a Justiça, o Trabalho, a Cultura, a Saúde e as comunicações sociais, além das organizações da sociedade civil.

A formação dos profissionais da Educação Infantil deverá receber maior atenção, a fim de cumprir o disposto na legislação vigente.

Além da formação acadêmica, deverá ser facilitado o acesso à formação permanente, inserida no trabalho pedagógico, nutrido-se dele e renovando constantemente.

Uma ação educativa comprometida com a cidadania e com a formação de uma sociedade democrática e não excludente deve, necessariamente, promover o convívio com a diversidade, que é marca da vida social brasileira. Essa diversidade inclui não somente as variadas culturas, os hábitos, os costumes, mas também as competências e as particularidades de cada um.

A norma constitucional de integração das crianças especiais no sistema regular será, na Educação Infantil, implementada através de programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores, adaptação dos estabelecimentos quanto às condições físicas, ao mobiliário, aos equipamentos e aos materiais pedagógicos. Quando a avaliação recomendar atendimento especializado em estabelecimentos específicos, diretrizes para essa modalidade, constarão do item sobre a Educação Especial deste Plano.

Considerando a situação socioeconômica da população, este Plano propõe que a oferta pública de Educação Infantil conceda prioridade às crianças das famílias de menor renda, situando as instituições nas áreas de maior necessidade e nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos. Deve-se contemplar, também, a necessidade do atendimento em tempo integral para as crianças de idades menores, das famílias de renda mais baixa, quando os pais trabalham fora de casa. Essa prioridade não pode, em hipótese alguma, caracterizar a Educação Infantil pública como uma ação pobre para pobres. O que este Plano recomenda é uma educação de qualidade prioritariamente para as crianças mais sujeitas à exclusão ou vítimas dela. A expansão que se verifica no atendimento de crianças de 6 e 5 anos de idade conduzirá invariavelmente à universalização, transcendendo a questão da renda familiar.

C - Objetivos e Metas

1. Estabelecer um Programa de Formação dos Profissionais de Educação Infantil, com a colaboração de universidades, institutos superiores de educação e organizações não-governamentais, que realize as seguintes metas:

- em cinco anos, todos os dirigentes de instituições de Educação Infantil possuam formação apropriada em nível médio (modalidade normal) e, em dez anos, formação de nível superior;

- em cinco anos, todos os professores possuam habilitação específica de nível médio e, em dez anos, 70%, formação específica de nível superior;

2. Investir na formação inicial e continuada de educadores da Educação Infantil, colocando em execução um programa de formação em serviço, podendo também contar com subsídios de instituições de ensino superior, visando práticas pedagógicas exitosas para melhoria do ensino - aprendizagem no município de Uberaba, bem como para formação do pessoal auxiliar (técnico ou administrativo).

3. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores de Educação, Saúde e Assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 5 anos de idade.

4. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União e do Estado.

5. Implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de Educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

6. Adotar, progressivamente, o atendimento, em tempo integral, para as crianças de 0 a 5 anos.

7. Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para a supervisão, o controle e a

avaliação, e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade.

8. Ampliar a oferta de cursos de formação de professores de Educação Infantil de nível superior, com conteúdos específicos, de modo a atingir a meta estabelecida pela Lei de Diretrizes e Base (LDB nº 9394/96), para a década da educação.

9. Identificar as crianças com dificuldades no desempenho cognitivo e comportamental e garantir seu encaminhamento para o diagnóstico e as orientações mais adequadas.

10. Ampliação da oferta de Educação Infantil de forma a atender, em cinco anos, a 30% da população de até 3 anos de idade, e 60% da população de 4 e 5 anos de idade, até o final da década, alcançando a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das crianças de 4 e 5 anos.

11. Regulamentação, através do Conselho Municipal de Educação, no prazo de um ano, de padrões mínimos de infra-estrutura para autorização e funcionamento de instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, assegurando o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo tais as:

- espaço interno, com iluminação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;

- instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;

- instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;

- ambientes interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as Diretrizes Curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;

- mobiliário adequado, equipamentos e materiais pedagógicos seguros, diversificados, de boa qualidade e em quantidade suficiente para todas as crianças;

- adequação às características das crianças especiais.

12. Autorização para construção e funcionamento somente de instituições de Educação Infantil públicas ou privadas, a partir do segundo ano deste Plano, que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos no item anterior.

13. Adaptação dos prédios de Educação Infantil de sorte que, em cinco anos, todos estejam conforme aos padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.

14. Definição, em dois anos, pelo município, de uma política para Educação Infantil com base nas Diretrizes Nacionais, nas Normas Complementares Estaduais e nas sugestões dos Referenciais Curriculares Nacionais.

15. Garantia de que em três anos, todas as instituições de Educação Infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação nelas envolvidos, seus projetos pedagógicos.

16. Estabelecimento, no município, no prazo de três anos, sempre que possível, em articulação com as instituições de Ensino Superior que tenham experiência na área, de um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas Diretrizes Nacionais, Estaduais e Municipais.

17. Inclusão das creches ou entidades equivalentes no sistema nacional de estatísticas educacionais, no prazo de três anos.

18. Estabelecimento, até o final da década, com a colaboração dos setores responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social e de organizações não-governamentais, de programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 e 5 anos, oferecendo, inclusive, assistências financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.

19. Garantia de que, até o final deste Plano, todas as instituições de Educação Infantil estejam aptas a atender crianças com necessidades especiais, tanto do ponto de vista físico e metodológico, quanto do ponto de vista da formação adequada dos profissionais.

20. Aplicação, além de outros recursos municipais, dos 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculados ao FUNDEF, prioritariamente, na Educação Infantil.

21. Admissão, a partir da vigência deste Plano, somente de novos profissionais na Educação Infantil que possuam a titulação mínima em nível médio, modalidade normal, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior.

VIII - Ensino Fundamental

A - Diagnóstico

A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9394/96), aprovada em 20 de dezembro de 1996, consolida e amplia o dever do Poder Público para com a educação em geral e, em particular, para com o Ensino Fundamental.

Assim, vê-se, no art. 22 da referida lei que a Educação Básica, da qual o Ensino Fundamental é parte integrante, deve assegurar a todos "a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores", fato que confere ao Ensino Fundamental, ao mesmo tempo, um caráter de terminalidade e de continuidade. O ensino proposto pelo Art. 32 da LDB refere-se ao objetivo maior do Ensino Fundamental, que é o de contribuir para a formação básica da cidadania, a partir das condições de aprendizagem propiciadas pela escola, para:

- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo";

- "a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade";

- "o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores";

- "o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social."

Pela nova Lei de Diretrizes e Bases, os estados e os municípios incumbem-se de definir formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, o que pode trazer grandes benefícios, pois ações conjuntas - bem planejadas, renovadas em seu espírito e reforçadas em seus meios - podem permitir uma recuperação do nosso sistema educativo.

A lei destaca o papel importante que a escola desempenha no processo educacional e confere-lhe uma grande autonomia de organização. Também incentiva os sistemas de ensino a desenvolverem projetos que possibilitem a aceleração de estudos para os alunos com atraso escolar.

A Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, aprova o Plano Nacional de Educação, com duração de 10 anos. Atualmente, no Brasil, todas as políticas educacionais estão voltadas para esta discussão. Espera-se, pois, que o Ensino Fundamental atinja os seus objetivos e as suas metas e que, além de ser obrigatório e gratuito, seja eficiente, garantindo a qualidade da educação escolar.

O atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade-série. A expressiva presença de jovens, com mais de 14 anos, no Ensino Fundamental, demanda a criação de condições próprias para a aprendizagem dessa faixa etária, adequadas à sua maneira de usar o espaço, o tempo, os recursos didáticos e às formas peculiares com que a juventude tem de conviver.

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminar o analfabetismo e, com isso, elevar gradativamente a escolaridade da população brasileira.

O atendimento em tempo integral oferece oportunidades de orientação no cumprimento dos deveres escolares, da prática de esportes, de desenvolvimento de atividades artísticas e da alimentação adequada, no mínimo, em duas refeições, sendo um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as competências dos alunos e alunas.

Em Uberaba, desde 1993, a Secretaria de Educação oferece à sua clientela estudantil a melhor escola pública possível: uma escola séria, curiosa, questionadora, crítica, criativa, alegre e prazerosa.

Ministra o Ensino Fundamental para 26.749 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e nove) alunos, em Regime de Progressão Continuada em Ciclos, sendo: 1º Ciclo (06 a 08 anos), 2º Ciclo (09 a 11 anos) e 3º Ciclo (12 a 14 anos).

Administra 33 (trinta e três) unidades escolares, sendo 25 (vinte e cinco) urbanas e 8 (oito) localizadas em comunidades rurais e, ainda, o CMEC - Curso Municipal de Educação Continuada, na modalidade supletiva e o CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança.

Desde agosto/2000, possui instituído o próprio Sistema Municipal



de Ensino, que compreende: as escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental mantidas pelo município; as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada; a Secretaria de Educação do município; o CME - Conselho Municipal de Educação; o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF; CEMEIs - Centro Municipal de Educação Infantil; CEMEAs - Centro Municipal de Educação Avançado e o CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

Com o intuito de promover uma educação de qualidade, em sintonia com os profissionais que atuam nas unidades escolares municipais, a SEDuc desenvolve várias ações pedagógicas para atingir o objetivo de aperfeiçoamento técnico-pedagógico do Regime de Progressão Continuada em Ciclos, priorizando, assim, a alfabetização de todos os educandos matriculados no 1º Ciclo, a saber:

- assessoramentos às equipes pedagógicas das escolas que cuidam da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular e da Educação de Jovens e Adultos;

- realização de Círculos de Estudos com as citadas equipes;

- assessoramentos técnico-pedagógicos às instituições privadas de Educação Infantil;

- verificação da documentação legal e do registro acadêmico das unidades escolares.

A SEDuc acredita, como Paulo Freire, que "A prática de pensar a prática é a melhor maneira de pensar certo".

B - Diretrizes

As diretrizes norteadoras da educação fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental.

Nos cinco primeiros anos de vigência deste plano, o ensino fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

O atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão, sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade-série. A expressiva presença de jovens com mais de 14 anos no ensino fundamental demanda a criação de condições próprias para a aprendizagem dessa faixa etária, adequadas à sua maneira de usar o espaço, o tempo, os recursos didáticos e às formas peculiares com que a juventude tem de conviver.

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira. A ampliação da jornada escolar para turno integral tem dado bons resultados. O atendimento em tempo integral, oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, no mínimo em duas refeições, é um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

O turno integral e as classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência.

A LDB, em seu art. 34, § 2º, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, para os alunos do ensino fundamental. À medida que forem sendo implantadas as escolas de tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, atendimento diferenciado na oferta da alimentação escolar e disponibilidade de professores, considerando a especificidade de horários.

Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para crianças carentes. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho dos seus alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento social, sobretudo nos Municípios de menor renda, com procedimentos como renda

mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar.

A escola rural requer um tratamento diferenciado, pois a oferta de ensino fundamental precisa chegar a todos os recantos do País e a ampliação da oferta de quatro séries regulares em substituição às classes isoladas unidocentes é meta a ser perseguida, consideradas as peculiaridades regionais e a sazonalidade.

Reforçando o projeto político-pedagógico da escola, como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar, surgem os conselhos escolares, que deverão orientar-se pelo princípio democrático da participação. A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano, envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

A atualização do currículo, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação, sinalizaram a reforma curricular expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais, que surgiram como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Os temas estão vinculados ao cotidiano da maioria da população. Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, propõe a inserção de temas transversais como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, entre outros. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação e dos conselhos de educação dos Estados e Municípios.

Deve-se assegurar a melhoria da infra-estrutura física das escolas, generalizando inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

É preciso avançar mais nos programas de formação e de qualificação de professores. A oferta de cursos para a habilitação de todos os profissionais do magistério deverá ser um compromisso efetivo das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.

E, finalmente, a consolidação e o aperfeiçoamento do censo escolar, assim como do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e a criação de sistemas complementares nos Estados e Municípios permitirão um permanente acompanhamento da situação escolar do País, podendo dimensionar as necessidades e perspectivas do ensino médio e superior.

C - Objetivos e Metas

1. Valorizar todos os professores, através da capacitação profissional e salário que lhes permitam desenvolver um trabalho de qualidade.

2. Melhorar a rede física das unidades escolares, bem como o fornecimento diferenciado da alimentação escolar.

3. Assegurar que todas as escolas tenham formulado seus projetos político-pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

4. Incentivar o envolvimento e a participação democrática e efetiva de toda a comunidade e dos pais nas diferentes instâncias do sistema educativo, através da criação de mecanismos que favoreçam sua presença no projeto educativo da escola.

5. Implementar e dinamizar parceria entre empresas e unidades escolares, com apoio técnico e material.

6. Criar mecanismos de formação inicial e continuada dos educadores que correspondam às expectativas da sociedade em relação à qualidade do processo de aprendizagem.

7. Priorizar a formação continuada em serviço, garantindo jornadas com tempo para estudo, leitura e discussão dos professores, a fim de favorecer condições de acesso às informações mais atualizadas na área de educação e de forma que os projetos educativos sejam elaborados

e reelaborados pela equipe escolar.

8. Implementar metodologias que favoreçam o desenvolvimento da autonomia do sujeito e o sentimento de segurança em relação às suas próprias capacidades.

9. Dar ênfase na busca de um ensino de qualidade capaz de formar cidadãos que interfiram criticamente na realidade para transformá-la e não apenas que se integrem ao mercado de trabalho.

10. Incentivar programas, como "Bolsa-Escola", de auxílio às famílias carentes financeiramente que tenham filhos matriculados e frequentes no Ensino Fundamental e outros que permitam uma sobrevivência digna às crianças, para que favoreçam a sua permanência na escola.

11. Manter e consolidar o programa de avaliação do livro didático, criado pelo Ministério de Educação, estabelecendo entre seus critérios a adequada abordagem das questões de gênero e etnia e a eliminação de textos discriminatórios ou que reproduzam estereótipos acerca do papel da mulher, do negro e do índio.

12. Prover de livros de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, as escolas do ensino fundamental.

13. Disponibilizar professores e pedagogos para atendimento em tempo integral a todas as escolas que trabalhem em regime de estudo de tempo integral, mediante salário compatível com a carga horária deste trabalho.

14. Prover, de transporte escolar as escolas da zona rural, quando necessário, com colaboração financeira da União, Estado e Município, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola por parte do professor.

15. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação, em todos os sistemas de ensino, de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e dos sistemas de avaliação dos Estados e Municípios que venham a ser desenvolvidos.

16. Erradicação em 100% do analfabetismo, elevando, gradativamente, a escolaridade da população do Município de Uberaba.

17. Melhoramento das condições físicas de todas as escolas públicas, dotando-as de recursos didáticos, assegurando a inclusão do aluno no mundo da informática e o acesso às bibliotecas virtuais.

18. Atendimento a todos os alunos de 6 a 14 anos com necessidades especiais, nas classes regulares do Ensino Fundamental, respeitando as diversidades físicas, culturais, sociais e as habilidades cognitivas.

19. Implementação progressiva do ensino em tempo integral, de acordo com os sistemas de ensino, a todos os alunos do Ensino Fundamental.

20. Implementação de ações referentes à oferta de vagas, políticas educacionais e valorização da inclusão justa, consciente, humana, conforme parecer técnico, a fim de incrementar formas de acesso, permanência e sucesso de todos os alunos de 06 a 14 anos na escola.

21. Diagnóstico das causas de repetência e evasão escolar, adotando medidas que visem reduzi-las em 80%, no prazo de cinco anos, por meio de programas de aceleração de aprendizagem e recuperação paralela ao longo do curso, garantindo a efetiva aprendizagem.

IX - Ensino Médio

A- Diagnóstico

Considerando o processo de modernização em curso no país, o Ensino Médio tem um importante papel a desempenhar, tanto nas cidades desenvolvidas, quanto nas que lutam para superar o subdesenvolvimento e, conseqüentemente, na cidade de Uberaba, a expansão do Ensino Médio é um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional.

Segundo o Censo 2002/2003 (Tabelas 1 e 2), 23.978 (vinte e três mil novecentos e setenta e oito) alunos concluídos do Ensino Fundamental nas redes pública e particular de Uberaba, que correspondem a 65,41%, ingressaram na 3ª Etapa da Educação Básica.

Os 8.294 (oito mil duzentos e noventa e quatro) (34,59%) restantes que não deram continuidade aos estudos justificam-se por problemas sociais, econômicos e culturais, formação profissional, dificuldades de acesso, mas não por falta de oferta de vagas como ocorre na grande maioria das cidades brasileiras (Plano Decenal de Educação Federal).



TABELA 1

TABELA 4

RESULTADOS FINAIS DO CENSO ESCOLAR 2002

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS														
Município	Dependência	Creche	Pré-Escola	Classe de Alfabetização	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries	Ensino Fundamental 5ª a 8ª séries	Ensino Médio (2º Grau Regular) e Curso Normal	Educação Especial Total	Educação Especial Fundamental	EJA (*) (Supletivo Total)	EJA (*) (Supletivo Fundamental)	EJA (*) (Semi-presencial Fundamental)	EJA (*) (Semi-presencial Médio)
UBERABA	Estadual	0	0	0	20.315	9.637	10.576	12.169	203	172	0	0	0	0
	Federal	0	0	0	0	0	0	392	0	0	0	0	0	
	Municipal	0	3.256	0	20.422	12.319	10.100	0	0	0	0	0	0	
	Privada	553	2.038	0	5.305	2.406	2.893	3.239	459	141	96	0	0	
	Total	553	3.324	0	45.940	22.562	23.573	15.501	662	313	96	0	0	

*Dados retirados do Censo 2003. Após análise das matrículas, chegou-se a esse levantamento.

B - Diretrizes

Com o aumento contínuo do número de alunos que conseguem concluir a escola obrigatória (Educação Básica), o município de Uberaba será formado, conseqüentemente, de cidadãos inseridos no mercado de trabalho que aspiram à melhoria social e salarial, buscando o domínio de habilidades que permitem assimilar e utilizar produtivamente recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

Pelo caráter que assumiu na história educacional de quase todos os países, a educação média é particularmente vulnerável à desigualdade social. Na disputa permanente entre orientações profissionalizantes ou acadêmicas, entre objetivos humanistas ou econômicos, a tensão expressa nos privilégios e nas exclusões decorre da origem social. Em vista disso, o Ensino Médio proposto neste plano deverá enfrentar o desafio dessa dualidade, com oferta de escola média de qualidade a toda a demanda. Uma educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, o Ensino Médio deverá permitir aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: auto-aprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar, e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagem, comunicação, abstração, habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

Ao longo dos dez anos de vigência deste plano, conforme disposto no Artigo 208, II, da Constituição Federal, que prevê como dever do Estado a garantia da progressiva universalização do Ensino Médio gratuito, a oferta da educação média de qualidade não pode prescindir de definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação geral sólida e medidas econômicas que assegurem recursos financeiros para seu financiamento. Como os Estados e o Distrito Federal estão obrigados a aplicar 15% da receita de impostos no Ensino Fundamental, os demais 10% vinculados à Educação deverão ser aplicados, prioritariamente, no Ensino Médio. Esta destinação assegurará a manutenção e a expansão deste nível de ensino nos próximos anos.

Espera-se que as metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do Ensino Médio sob a responsabilidade do Governo Estadual devam estar associadas, de forma clara, no Plano Decenal de Educação Estadual.

É importante que haja um sistema de avaliação em âmbito nacional para que as escolas responsáveis pelo Ensino Médio acompanhem os resultados e corrijam os equívocos, por se constituir de um importante mecanismo para promover a eficiência e igualdade no município de Uberaba.

Há que se considerar a necessidade de uma organização escolar adequada no uso do espaço, do tempo e dos recursos didáticos disponíveis, a fim de formar, capacitar e valorizar o magistério e integrar os portadores de deficiências. Todos esses elementos devem pautar a organização do ensino a partir das Diretrizes Curriculares do Ensino Médio, elaboradas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação.

Assim, as Diretrizes do Plano Municipal de Educação apontam para a criação de incentivos e a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

C - Objetivos e Metas

1. Acompanhar a execução dos objetivos e das metas dos Planos Decenais de Educação do Estado de Minas Gerais e da Federação em relação às escolas públicas estaduais do Ensino Médio do Município de Uberaba.

2. Consolidar a concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação.

3. Propor um ensino de qualidade, compatível com a realidade da

TABELA 2

RESULTADOS PRELIMINARES DO CENSO ESCOLAR 2003

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS											
Município	Dependência	Creche	Pré-Escola	Classe de Alfabetização	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries	Ensino Fundamental 5ª a 8ª séries	Ensino Médio (2º Grau Regular) e Curso Normal	Educação Especial Total	Educação Especial Fundamental	EJA (*) (Supletivo Total)
UBERABA	Estadual	0	0	0	19.297	9.115	10.172	12.165	245	212	0
	Federal	0	0	0	0	0	0	254	0	0	0
	Municipal	0	3.412	0	20.897	10.064	10.031	0	0	0	0
	Privada	514	2.663	0	5.529	2.521	2.608	3.263	472	170	183
	Total	514	3.475	0	44.923	21.710	23.211	15.614	717	382	183

(*) EJA = Educação de Jovens e Adultos

De 65,41% dos alunos matriculados no Ensino Médio, em 2002, 19,68% afastaram de seus estudos por abandono, 3,73% foram aprovados com dependência e 6,89% reprovados (Tabela 3). Causas externas ao sistema educacional contribuem para que adolescentes e jovens se percam pelos caminhos da escolarização, agravadas por dificuldades da própria organização da escola e do processo ensino-aprendizagem. Os números de abandono, aprovação parcial e repetência ainda são bastante desfavoráveis.

Percebe-se, também, que, em 2002, o índice de matrícula do sexo masculino foi maior que o do sexo feminino no 1º ano do Ensino Médio, invertendo-se essa situação nos dois anos finais (Tabela 4). Será necessária uma investigação do por que desse fato.

DADOS REFERENTES À MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE UBERABA

Total de Escolas 21

TABELA 3

ENSINO MÉDIO						
Especificações	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	Não Seriado	Total
Matrículas efetivas	5217	3619	3524	0	0	12.360
Alunos admitidos por transferência no Estado	401	287	191	0	0	879
Alunos admitidos por transferência fora do Estado	19	18	17	0	0	54
Alunos admitidos por classificação, reclassificação e/ou avanço	0	0	0	0	0	0
Alunos afastados por transferência	651	413	304	0	0	1368
Alunos afastados por abandono	1190	622	621	0	0	2433
Alunos remanejados por classificação, reclassificação e/ou avanço	0	0	134	0	0	134
Matrículas finais	3796	2889	2673	0	0	9358
Alunos aprovados sem dependência	3122	2392	2530	0	0	8044
Alunos aprovados com dependência	241	192	29	0	0	462
Alunos reprovados	433	305	114	0	0	852



localidade na qual a escola está inserida.

4. Melhorar o aproveitamento do aprendizado do aluno no Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho na comunidade onde vive.

5. Suprir as escolas estaduais de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos projetos pedagógicos de cada unidade escolar.

6. Proporcionar ao educando condições adequadas para que ele esteja apto para a aprendizagem.

7. Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico, como em termos de gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.

8. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

9. Oferecer recursos para a formação continuada dos professores, sustentados pelas Propostas Curriculares Nacionais.

10. Reduzir gradativamente a repetência e a evasão escolar, de forma a diminuir o tempo médio para conclusão deste nível de ensino.

11. Estimular os professores do Ensino Médio a desenvolverem uma formação continuada, em nível de especialização.

12. Garantir investimento em equipamentos didático-pedagógicos de apoio ao trabalho em sala de aula tais como: reproduzidor de textos, retroprojetor, computador, programas e materiais de laboratórios, etc.

13. Estruturar a gestão escolar, de forma participativa, facilitando a formação de organizações colegiadas e estudantis em todas as escolas.

14. Oferecimento de merenda para todos os alunos da escola, incluindo os do Ensino Médio, no prazo de dois anos, a partir da implantação deste Plano.

15. Revisão, em cinco anos, da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino.

16. Oferecimento de treinamento, no prazo de quatro anos, às pessoas que fazem atendimento ao público.

17. Implementação, no prazo de até dez anos, de uma política de gestão da infra-estrutura física dos prédios escolares de competência pública e/ou privada, compatíveis com a realidade e necessidades vigentes, investindo em:

- espaço, iluminação e ventilação dos prédios escolares;
- instalações sanitárias e condições para a manutenção de higiene;
- espaço para esporte e recreação;
- espaço para bibliotecas estacionária e itinerante;
- adaptação da rede física para o atendimento dos alunos com necessidades especiais;
- instalações adequadas para laboratórios de Ciências e Informática.

18. Garantia de que, no prazo de até cinco anos, todos os professores que estejam exercendo a docência, tenham habilitação em curso de nível superior.

19. Melhoria, em cinco anos, do acervo das bibliotecas, incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos.

20. Distribuição de livros didáticos atualizados, em dois anos, a todos os alunos matriculados no Ensino Médio.

X - Educação Superior

A- Diagnóstico

Atualmente, os jovens que concluem o Ensino Médio têm, no município, grande diversidade de cursos superiores à sua disposição, para a continuação de seus estudos. Fatores como a exigência do mercado de trabalho, aliada à democratização do acesso ao nível médio de escolaridade, provocam uma crescente demanda por vagas, na Educação Superior.

Por outro lado, o ingresso na universidade constitui-se como um grande dificultador para os alunos egressos do Ensino Médio. Em primeiro lugar, em Uberaba, existem poucos cursos superiores gratuitos e a demanda é expressiva. Os alunos egressos das classes trabalhadoras não têm concorrido em condições de igualdade com os alunos de classes mais abastadas, nas universidades públicas. Estes dispõem de tempo para estudar no diurno; aqueles, já que trabalham durante o dia, só podem estudar no turno noturno, período em que há escassez de cursos em funcionamento nessas instituições. Conseqüentemente, os alunos/empregados têm a opção de estudar em instituições de ensino superior privada que, nem sempre, conjugam ensino de qualidade, pesquisa e extensão. Além disso, outro dificultador afasta uma parcela significativa de alunos do ensino superior: o preço das mensalidades. Tendo que escolher entre estudo e garantia de recursos para sua própria sobrevivência, há alunos que, obrigatoriamente, se lançam ao mercado de trabalho mesmo sem qualificação.

Outro fator decisivo na seleção/exclusão de alunos em relação à

educação superior é o vestibular. Historicamente, as vagas dos cursos ditos de prestígio como Medicina, Enfermagem, nas instituições de ensino superior públicas, têm sido ocupadas por alunos oriundos de escolas de Ensino Médio privadas, consideradas de excelente qualidade de ensino. Nesse sentido, alunos egressos da rede pública têm suas chances reduzidas de ingressarem nos aludidos cursos. O mesmo ocorre nas universidades/faculdades privadas: cursos como Medicina, Direito, Odontologia, dentre outros, têm, em geral, uma clientela pertencente a estratos sociais economicamente privilegiados. A grande maioria dos vestibulandos disputa vagas para os demais cursos e ainda há casos em que o candidato escolhe o curso, em que a oferta de vagas é maior que a demanda.

Neste cenário, Uberaba conquista, ano a ano, seu espaço de cidade universitária: estão contempladas as grandes áreas do ensino: Biológicas, Exatas e Humanas. No campo educacional, há faculdades que oferecem cursos de licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento.

Além da graduação, a pós-graduação oferece opções para expansão da pesquisa: cursos de especialização, mestrado e doutorado consolidam a perspectiva do conhecimento científico. Quanto à extensão, outra dimensão de competência da universidade, são promovidos, anualmente, congressos, encontros de educadores e outros eventos, em que, não só a discussão de temas importantes como ainda o relato de experiências, através da iniciação científica, contribuem para o avanço da ciência.

Atualmente, o município de Uberaba conta com as seguintes instituições de ensino superior e seus respectivos cursos:

UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE

Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Aeronáuticas, Ciências Biológicas, Comunicação Social - Jornalismo, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Farmácia Industrial, Fisioterapia, Fonoaudiologia, História, Letras - Português / Espanhol, Letras - Português, Letras - Português / Inglês, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Pedagogia - Educação Especial, Pedagogia, Psicologia, Química, Serviço Social, Sistemas de Informação, Técnico em Processamento de Dados, Terapia Ocupacional, Turismo.

Total de professores: 644

Total de Alunos: 7.396

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM

Medicina, Enfermagem, Ciências Biológicas - Modalidade Médica.

Total de professores: 150

Total de alunos: 707

FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU

Agronomia, Engenharia de Alimentos, Licenciatura em Letras, Secretariado Executivo Bilíngüe, Zootecnia, Licenciatura em Computação.

Total de professores: 79

Total de alunos: 970

FACULDADES CIÊNCIAS ECONÔMICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO - FCETM

Administração - Matutino e Noturno, Administração - habilitação em Comércio Exterior, Administração - habilitação em Marketing, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas.

Total de professores: 44

Total de alunos: 1.059

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE UBERABA - FEU

Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Licenciatura Plena em Geografia, Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena em Educação Artística, Licenciatura Plena e Bacharelado em Ciências Sociais.

Total de professores: 46

Total de alunos: 477

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE UBERABA - CEFET

Desenvolvimento Social, Irrigação e Drenagem, Meio Ambiente.

Total de professores: 50

Total de alunos: 90

UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ

Administração de Empresas, Marketing, Normal Superior, Turismo.

Total de professores: 04

Total de alunos: 136

UNIPAC - UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito, Jornalismo, História, Letras, Matemática/Física, Normal, Superior, Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Turismo e Hotelaria.

Total de professores: 39

Total de alunos: 220

FACTHUS - FACULDADE TALENTOS HUMANOS

Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia e Fonoaudiologia

Total de professores: 12

Total de alunos: 182

Uberaba é pólo educacional e, portanto, deve atender às demandas regionais.

Projetando o aumento populacional e o desenvolvimento local e regional, torna-se premente ampliar a oferta de cursos voltados, sobretudo, ao desenvolvimento tecnológico e ao agronegócio, além de incrementar a implantação de novos cursos profissionalizantes, especialmente em nível técnico.

Nesse sentido, os desafios impõem um planejamento consistente e avaliação contínua das ações em torno dos objetivos propostos.

B - Diretrizes

Nenhum país pode aspirar a ser desenvolvido e independente sem um forte sistema de educação superior. Num mundo em que o conhecimento sobrepuja os recursos materiais como fator de desenvolvimento humano, a importância da educação superior e de suas instituições é cada vez maior. Para que estas possam desempenhar sua missão educacional, institucional e social, o apoio público é decisivo.

A importância que este plano deve dar às Instituições de Ensino Superior (IES), mormente às universidades e aos centros de pesquisa, erige-se sobre a constatação de que a produção de conhecimento, hoje mais do que nunca, é a base do desenvolvimento científico e tecnológico e que este é que está criando o dinamismo das sociedades atuais.

As IES têm muito a fazer, no conjunto dos esforços nacionais, para colocar o País à altura das exigências e desafios do século XXI, encontrando a solução para os problemas atuais, em todos os campos da vida e da atividade humana e abrindo um horizonte para um futuro melhor para a sociedade brasileira, reduzindo as desigualdades. A oferta de educação básica de qualidade para todos está grandemente nas mãos dessas instituições, na medida que a elas compete primordialmente: a formação dos profissionais do magistério; a formação dos quadros profissionais, científicos e culturais de nível superior; a produção de pesquisa e inovação e a busca de soluções para os problemas atuais. Essas são funções que destacam a universidade no objetivo de projetar a sociedade brasileira num futuro melhor.

O sistema de educação superior deve contar com um conjunto diversificado de instituições que atendam a diferentes demandas e funções. Seu núcleo estratégico há de ser composto pelas universidades, que exercem as funções que lhe foram atribuídas pela Constituição: ensino, pesquisa e extensão. Esse núcleo estratégico tem como missão contribuir para o desenvolvimento do País e a redução dos desequilíbrios regionais, nos marcos de um projeto nacional. Por esse motivo, estas instituições devem ter estreita articulação com as instituições de ciência e tecnologia - como aliás está indicado na LDB (art. 86). No mundo contemporâneo, as rápidas transformações destinam às universidades o desafio de reunir em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, os requisitos de relevância, incluindo a superação das desigualdades sociais e regionais, qualidade e cooperação internacional. As universidades constituem, a partir da reflexão e da pesquisa, o principal instrumento de transmissão da experiência cultural e científica acumulada pela humanidade. Nessas instituições, apropria-se o patrimônio do saber humano que deve ser aplicado ao conhecimento e desenvolvimento do País e da sociedade brasileira. A universidade é, simultaneamente, depositária e criadora de conhecimentos.

A diretriz básica para o bom desempenho desse segmento é a autonomia universitária, exercida nas dimensões previstas na Carta Magna: didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

A Constituição Federal preceitua que o dever do Estado com a educação efetiva-se mediante a garantia de, entre outros, acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

A pressão pelo aumento de vagas na educação superior, que decorre do aumento acelerado do número de egressos da educação média, já está acontecendo e tenderá a crescer. Deve-se planejar a expansão com qualidade, evitando-se o fácil caminho da massificação. É importante a contribuição do setor privado, que já oferece a maior parte das vagas na educação superior e tem um relevante papel a cumprir, desde que respeitados os parâmetros de qualidade estabelecidos pelos sistemas de ensino.

Há necessidade da expansão das universidades públicas para atender à demanda crescente dos alunos, sobretudo os carentes, bem como ao desenvolvimento da pesquisa necessária ao País, que depende dessas instituições, uma vez que realizam mais de 90% da pesquisa e da pós-graduação nacionais - em sintonia com o papel constitucional a elas reservado. Deve-se assegurar, portanto, que o setor público neste proces-



so, tenha uma expansão de vagas tal que, no mínimo, mantenha uma proporção nunca inferior a 40% do total.

Para promover a renovação do ensino universitário brasileiro, é preciso, também, reformular o rígido sistema atual de controle burocrático. A efetiva autonomia das universidades, a ampliação da margem de liberdade das instituições não-universitárias e a permanente avaliação dos currículos constituem medidas tão necessárias quanto urgentes, para que a educação superior possa enfrentar as rápidas transformações por que passa a sociedade brasileira e constituir um pólo formulador de caminhos para o desenvolvimento humano em nosso país.

Deve-se ressaltar, também, que as instituições não vocacionadas para a pesquisa, mas que praticam ensino de qualidade e, eventualmente, extensão, têm um importante papel a cumprir no sistema de educação superior e sua expansão, devendo exercer inclusive prerrogativas da autonomia. É o caso dos centros universitários.

Ressalte-se a importância da expansão de vagas no período noturno, considerando que as universidades, sobretudo as federais, possuem espaço para este fim, destacando a necessidade de se garantir o acesso a laboratórios, bibliotecas e outros recursos que assegurem ao aluno-trabalhador o ensino de qualidade a que tem direito nas mesmas condições de que dispõem os estudantes do período diurno. Esta providência implicará a melhoria do indicador referente ao número de docentes por alunos.

É igualmente indispensável melhorar a qualidade do ensino oferecido, para o que constitui instrumento adequado a institucionalização de um amplo sistema de avaliação associada à ampliação dos programas de pós-graduação, cujo objetivo é qualificar os docentes que atuam na educação superior.

Historicamente, o desenho federativo brasileiro reservou à União o papel de atuar na educação superior. Esta é sua função precípua e que deve atrair a maior parcela dos recursos de sua receita vinculada. É importante garantir um financiamento estável às universidades públicas, a partir de uma matriz que considere suas funções constitucionais.

Ressalte-se que à educação superior está reservado, também, o papel de fundamentar e divulgar os conhecimentos ministrados nos outros níveis de ensino, bem como preparar seus professores. Assim, não só por parte da universidade, mas também das outras instituições de educação superior deve haver não só uma estreita articulação entre este nível de ensino e os demais, como também um compromisso com o conjunto do sistema educacional brasileiro.

Finalmente, é necessário rever e ampliar, em colaboração com o Ministério da Ciência e Tecnologia e com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, a política de incentivo à pós-graduação e à investigação científica, tecnológica e humanística, nas universidades.

C - Objetivos e Metas

1. Ampliar a oferta de ações voltadas ao desenvolvimento local e regional.
2. Democratizar o acesso ao ensino superior.
3. Desenvolver programas de educação a distância.
4. Incorporar e desenvolver tecnologias educacionais.
5. Socializar o conhecimento produzido nas IES.
6. Ampliar as relações entre instituições de ensino superior e comunidade, por meio da extensão e de pesquisas-ação.
7. Intensificar a formação crítica e reflexiva, ultrapassando a dimensão de articulação de informações e atendimento ao mercado, contrapondo-se ao ensino baseado em princípios orientados por preceitos individualistas, que desenvolvem competências apenas para a competição, a concorrência e o lucro insaciável, segundo a lógica da razão instrumental que o mundo do capital cria e propaga.
8. Incentivar a criação de projetos que trabalhem idéias e práticas pedagógicas e sociais fundadas em princípios inovadores, como a sustentabilidade (nas relações homem/natureza), a solidariedade (nas relações entre as pessoas), a complexidade (nas relações pessoa/pensamento) e a criatividade (nas relações pessoa humana/sociedade/transparência).
9. Ampliar as interações com a educação básica.
10. Intensificar a contextualização regional nas diversas acepções como a cultural, a geográfica, a histórica, a artística, a religiosa, dentre outras.
11. Criação de um fórum permanente de discussão acadêmica das IES de Uberaba.
12. Realização de um planejamento estratégico entre as IES, ouvindo as comunidades regionais, para a oferta contextualizada de novos cursos de nível superior, criando uma rede de ensino voltada à proposta de um projeto de sociedade solidária, de cidadania ativa e de consciência ambiental.
13. Provimento, até o final da década, da oferta de educação

superior para, pelo menos, 30% da faixa etária de 18 a 24 anos. 14. Incentivo e condições para a formação de professores no sistema nacional de pós-graduação stricto sensu, ampliando o número atual de mestres e doutores em 50% , até o final da década.

15. Incentivo e condições para a formação continuada de professores e gestores em exercício, ampliando, progressivamente, em 20% anuais a população atendida, em relação ao número atual.

16. Ampliação da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu para, no mínimo, mais cinco cursos de mestrado e dois de doutorado, até o final desta década.

17. Realização de reuniões científicas, no mínimo bienais, com abrangência regional, integrando cursos e/ou instituições de ensino superior.

18. Formação de, no mínimo, 50% dos professores universitários, em relação ao número atual até o final da década, para atuação na modalidade de educação a distância.

19. Formação do universo total de professores para utilizar adequadamente diferentes tecnologias educacionais em, no máximo, seis anos.

20. Ampliação da oferta de cursos a distância em, no mínimo, 30%, em relação ao número atual, em cinco anos, abrangendo necessidades regionais mais prementes, identificadas em pesquisa para esse fim.

21. Implantação de equipamentos necessários à utilização de diferentes tecnologias em todas as IES em, no máximo, seis anos. Realização de cursos, pesquisas e atividades de extensão em parceria não só entre as IES, como também com instituições e organizações públicas ou privadas, estabelecendo um critério mínimo de duas bienais, em cada uma dessas atividades.

XI - Educação de Jovens e Adultos

A - Diagnóstico

"Que a educação seja o processo através do qual o indivíduo toma a história em suas próprias mãos, a fim de mudar o rumo da mesma.

Como?

Acreditando no educando, na sua capacidade de aprender, descobrir, criar soluções, desafiar, enfrentar, propor, escolher e assumir as conseqüências de sua escolha.

Mas, isso não será possível, se continuarmos bitolando os alfabetizando com desenhos pré-formulados para colorir, com textos criados por outros para copiarem, com caminhos pontilhados para seguir, com histórias que alienam, com métodos que não levam em conta a lógica de quem aprende". (Fuck, 1994, p.14-15) Quando falamos em Educação de Jovens e Adultos - teoria, prática proposta, os termos de Educação de Adultos e educação não-formal referem-se à mesma área disciplinar, teórica e prática da educação, porém com finalidades distintas.

A Educação de Jovens e Adultos deve ser sempre uma educação multicultural, onde possa se desenvolver o conhecimento e a integração na sua diversidade cultural, como afirma Gadotti (1979), uma educação para compreensão mútua, contra a exclusão por motivos de raça, sexo, cultura ou outras formas de discriminação. Para isso, o educador deve conhecer bem o meio do educando, pois somente conhecendo a sua realidade é que haverá uma educação de qualidade.

É a partir de tais considerações que o educador conseguirá promover uma aprendizagem voltada aos interesses dos educandos, dando assim uma abertura maior aos seus conhecimentos. Para essa adequação tornar-se viável, não basta somente revermos o material didático. É preciso, não, só que o educador repense o seu papel enquanto mediador de uma aprendizagem e que priorize a bagagem de conhecimento trazido por seus alunos, mas também que haja maior flexibilidade das instituições em permitir a realização de um trabalho diferenciado e que invista em material didático e na qualificação dos profissionais dessa área. Discutir o tema Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a responsabilidade pelo atendimento à área, implica, inicialmente, recuperar alguns indicadores de dados que permitem entender um país contraditório. Um país que vive, por um lado, a influência da mais moderna tecnologia da informação e da robótica e, por outro, que convive com um contingente de cerca de 14,2% de brasileiros (15,3 milhões), com 15 anos ou mais que não têm completo um ano de escolaridade; 18,2% (19,4 milhões) que têm apenas de um a três anos e 33,8% (36 milhões) que completaram de quatro a sete anos. Ao todo, 66,2% (70,7 milhões) de brasileiros com 15 anos ou mais não completaram o Ensino Fundamental, direito de todos, independente da idade e da etapa obrigatória da escolaridade. Se considerarmos o recorte da População Economicamente Ativa (PEA), dez milhões de pessoas maiores de 14 anos e integradas à atividade produtiva são analfabetas ou subescolarizadas. Uberaba possui um índice de 6% de analfabetos em sua população urbana, com idade acima de 15 anos.

Pelas estatísticas oficiais, Uberaba possui 15,2% de sua população rural incluída no índice de analfabetismo. As mulheres (6,9%), os pardos e negros (9,7%) e os trabalhadores que ganham até um salário-mínimo (19,2%), são os grupos com maiores percentuais de analfabetos, sempre em dados sobre a população acima de 15 anos. Em nível comparativo, a cidade tem 1,7% de pessoas analfabetas entre as que ganham mais de 10 salários-mínimos; 4,9% de brancos e amarelos neste mesmo parâmetro; são 5,6% de homens dentro do índice estabelecido pelo órgão do Governo Federal.

Na Educação de Jovens e Adultos, não basta oferecer a vaga, mas oportunizar vivências participativas, motivando a permanência e o sucesso do aluno.

Citam-se alguns entraves da Educação de Jovens e Adultos, a saber:

- embora a Lei de Diretrizes e Bases - LDB n.º 9394/96 garanta o direito à escola ao aluno jovem e adulto, as políticas públicas que ofertam essa modalidade, muitas vezes, não dão continuidade aos projetos de aceleração de estudos;
- presença de professores leigos na alfabetização de Jovens e Adultos;
- metodologia inadequada não respeitando a idade do aluno, muitas vezes com textos infantis;
- falta de recursos didáticos voltados para essa faixa etária;
- carga horária excessiva para o trabalhador;
- ao lado da presença efetiva do Estado, estão presentes as parcerias de associações civis com os poderes públicos, iniciativas próprias que, voluntariamente, preenchem lacunas naquilo que é dever do Estado;
- a falta de atividades lúdicas e desportivas para a Educação de Jovens e Adultos.

B - Diretrizes

O Conselho Nacional de Educação, através da Resolução nº. 01, de 05/07/2000, estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e no Parecer CEB/CNE nº. 11/2000, clareia e normaliza as funções: reparadora, equalizadora e qualificadora, em que asseguram o direito ao acesso a uma escola de qualidade, representando uma promessa de efetivar um caminho de desenvolvimento das pessoas e idades, sendo um apelo para a educação permanente e organização de uma sociedade educada para o universalismo, a solidariedade, a igualdade e a diversidade.

Com o amparo legal já estabelecido, as mudanças tornaram-se inevitáveis para a transformação no município de Uberaba. A participação da comunidade, com o envolvimento da sociedade civil, procurando integrar os programas de Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, é fundamental para uma formação permanente e um atendimento às exigências do processo produtivo presentes no mundo.

O grande desafio da escola é exercer o seu papel de buscar recursos e adequar-se para atender a esses alunos no tempo, no espaço e na oportunidade.

Adotando uma política educacional voltada tanto para a zona urbana quanto para a zona rural, o município de Uberaba tem se organizado, através de parcerias, para atender aos jovens e adultos, oferecendo-lhes Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante.

Com a finalidade de alfabetização e escolarização dos alunos defasados em idade/escolaridade, são desenvolvidos projetos de "Aceleração de Estudos", que incluem a alfabetização e a regularização da vida escolar do aluno nos Ensinos Fundamental e Médio.

C - Objetivos e Metas

1. Oferecer programas de alfabetização, de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais.
2. Assegurar que o Sistema Municipal de Ensino, em regime de colaboração com os demais entes federativos, mantenha programas de formação de educadores de jovens e adultos, habilitados para, no mínimo, o exercício do magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental, de forma a atender à demanda de órgãos públicos e privados envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo.
3. Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para a Educação de Jovens e Adultos.
4. Promover a inclusão social a todos os cidadãos do município.
5. Ampliar a oferta de alfabetização para adultos, garantindo, aos que forem trabalhadores, as condições de acesso e permanência na escola.
6. Estimular o município a proceder a um mapeamento, por meio do Censo Educacional, da população analfabeta, por bairro ou distri-



to das residências e/ou locais de trabalho, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população.

7. Aperfeiçoar o sistema de certificação de competências para prosseguimento de estudos.

8. Expandir a oferta de programas de educação a distância, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais.

9. Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as culturais, de sorte que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.

10. Possibilitar, no Ensino Fundamental para Jovens e Adultos, a oferta de cursos básicos de formação profissional.

11. Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as de proteção contra o desemprego e as de geração de empregos.

12. Incentivo à criação de programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos, nas empresas públicas e privadas, para os seus trabalhadores, assim como de condições para a recepção de programas de tele-educação.

13. Valorização dos professores atuantes no Ensino Fundamental através da melhoria das condições de trabalho e piso salarial.

14. Implementação de ações de capacitação profissional de 100% do quadro de profissionais que atuam no Ensino Fundamental, enfatizando um trabalho de qualidade.

15. Garantia, até o final da década, da oferta de cursos equivalentes ao Ensino Médio, em parceria com o estado, município e governo federal, concomitante com cursos de formação profissional, para 100% da população de 18 anos e/ou mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade.

16. Implantação, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, de programas de Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental, assim como de formação profissional.

17. Erradicação, em 100%, do analfabetismo, elevando gradativamente a escolaridade da população do município de Uberaba.

18. Realização, em todos os sistemas de ensino, a cada dois anos, de avaliação e divulgação dos resultados dos programas de Educação de Jovens e Adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas deste Plano.

19. Ampliação dos cursos supletivos de nível fundamental e médio de modo a dobrar, em cinco anos, e quadruplicar, em dez anos, sua capacidade de atendimento, garantindo, através do sistema semi-presencial, aos que forem trabalhadores, as condições de acesso e permanência na escola.

20. Realização anual, de levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo.

21. Garantia, no prazo de cinco anos, da oferta de Educação de Jovens e Adultos equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental para 100% da população de 15 anos e/ou mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade.

22. Garantia, até o final da década, da oferta de cursos equivalentes às quatro séries finais do Ensino Fundamental para toda a população de quinze anos e/ou mais, que concluiu as quatro séries iniciais.

XII - Educação a Distância e Tecnologias Educacionais

A - Diagnóstico

No processo de universalização e democratização do ensino, especialmente no Brasil, onde os déficits educativos e as desigualdades regionais são elevados, os programas educativos têm contribuído, decisivamente, para o desenvolvimento cultural do país, sobretudo, no setor educacional.

Nas duas últimas décadas, os Programas de Educação a Distância vêm demonstrando indiscutível eficácia para vencer os desafios educacionais, permitindo de forma mais democrática o acesso à formação profissional continuada nas mais diversas regiões. O Brasil já conta com redes de televisão e rádio educativas mantidas pelo Poder Público, bem como com Instituições de Ensino que vêm se dedicando à prática da Educação a Distância.

À União cabe o credenciamento das instituições autorizadas a oferecer cursos de educação a distância, assim como o estabelecimento dos requisitos para a realização de exames e o registro de diplomas (LDB, art. 87, §§ 1º e 2º), sendo de responsabilidade dos sistemas de ensino as normas para produção, controle e avaliação dos programas, assim como a autorização para sua implementação (LDB, art. 87, § 3º).

Ao introduzir novas concepções de tempo e espaço na educação, a educação a distância tem função estratégica: contribui para o surgimento de mudanças significativas na instituição escolar e influi nas decisões a serem tomadas pelos dirigentes políticos e pela sociedade civil, na definição das prioridades edu-

cacionais.

As possibilidades da educação a distância são particularmente relevantes quando analisamos o crescimento dos índices de conclusão do ensino fundamental e médio. Cursos a distância ou semipresenciais podem desempenhar um papel crucial na oferta de formação equivalente ao nível fundamental e médio para jovens e adultos insuficientemente escolarizados. Uberaba disponibiliza de cursos de Educação a Distância nas modalidades: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação e Especialização, envolvendo os setores público e privado.

O Ministério da Educação tem dado prioridade à atualização e aperfeiçoamento de professores para o ensino fundamental e ao enriquecimento do instrumental pedagógico disponível para esse nível de ensino. A TV Escola e o PROINFO constituem importantes iniciativas para a utilização sistemática da televisão, do vídeo, do rádio e do computador como instrumentos pedagógicos de grande importância. Em Uberaba, temos uma geradora de televisão (TV Universitária - Rede Minas), uma rádio FM (Rádio Universitária) cuja contribuição tem merecido o reconhecimento público dos diversos setores da sociedade.

No município de Uberaba, é dada ênfase à qualificação docente através da formação permanente dos profissionais de Educação. Os cursos de capacitação sobre Educação a Distância ainda estão disponíveis somente aos docentes da rede pública (quando oferecidos pelo setor público) e aos docentes do setor privado, que atuam na instituição de origem do curso. Com isso, o acesso aos serviços de informação e ao uso de novas tecnologias tem sido implementado gradativamente nos setores público e privado.

Observa-se o crescimento da busca pela Educação a Distância e o aumento da oferta. Porém, intimamente relacionado está o desafio da ampliação da aquisição de equipamentos para o desenvolvimento de novas ações educativas.

Constata-se, através de pesquisa realizada, por amostragem, para a elaboração deste Plano, que, em Uberaba, as instituições que oferecem cursos não presenciais disponibilizam aos seus professores: material impresso (100%), computador conectado à Internet (100%), material em vídeo (75%), biblioteca informatizada (75%), teleconferências (50%), videoconferências (50%), entre outros.

Os professores que atuam nessas instituições utilizam material impresso (83%), computador conectado à Internet (83%), ambientes virtuais de ensino-aprendizagem (63%) e material em vídeo (50%). A formação para atuação em Educação a Distância ocorreu por meio de cursos de aperfeiçoamento (66,5%) e cursos de atualização (58%).

Os alunos frequentes a cursos de Educação a Distância têm acesso a computador com conexão à Internet tanto na escola (50%), quanto em casa (47%). Quanto à utilização de TV e vídeo, observa-se acesso em casa (70%), no trabalho (44%), assim como em centros de formação (21%) e em telessalas (15%). A utilização pelos alunos de materiais impressos (fascículos, apostilas e livros) é verificada, na maioria, nos centros de formação (68%), em casa (48%) e na Biblioteca Municipal (23%).

B - Diretrizes

Ao estabelecer que o Poder Público incentivará o desenvolvimento de programas de educação a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional introduziu uma abertura de grande alcance para a política educacional. É preciso ampliar o conceito de educação a distância para poder incorporar todas as possibilidades que as tecnologias de comunicação possam propiciar a todos os níveis e modalidades de educação, seja por meio de correspondência, transmissão radiofônica e televisiva, programas de computador, Internet, seja por meio dos mais recentes processos de utilização conjugada de meios, como a telemática e a multimídia.

O material escrito, parte integrante para a eficácia desta modalidade de educação, deverá apresentar a mesma qualidade dos materiais audiovisuais.

No conjunto da oferta de programas para formação a distância, há certamente que se permitir a multiplicação de iniciativas. Porém, nos cursos regulares, que dão direito a certificados ou diplomas, a regulamentação e o controle de qualidade por parte do Poder Público são indispensáveis e devem ser rigorosos.

A Lei de Diretrizes e Bases considera a educação a distância como um importante instrumento de formação e capacitação de professores em serviço. Para isto, é fundamental equipar as escolas com multimeios, capacitar os professores para utilizá-los e integrar a informática na formação regular dos alunos. A televisão, o vídeo, o rádio e o computador deverão constituir importantes instrumentos pedagógicos auxiliares, não devendo substituir, no entanto, as relações de comunicação e interação direta entre educador e educando.

C - Objetivos e Metas

1. Inserir a disciplina Informática na grade curricular de todas as escolas de nível fundamental e médio do município.

2. Criar projetos para atendimento à comunidade escolar, contribuindo assim para a inclusão digital.

3. Exigir formação específica em computação, licenciatura plena, aos profissionais da área.

4. Implementar o uso dos canais educativos, televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas para a divulgação de programas culturais e educativos, assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios.

5. Promover a difusão de programas de formação profissional a distância, com parceria entre empresas, serviços nacionais de aprendizagem, escolas técnicas federais e instituições de ensino superior, sediados no município de Uberaba.

6. Ampliar a oferta de programas de educação a distância de nível médio, em colaboração com órgãos públicos e privados e com instituições de ensino superior - IES.

7. Garantir subsídios para o desenvolvimento de softwares educativos, que atendam à proposta pedagógica e que contemplem aspectos da cultura regional.

8. Integração do projeto pedagógico das escolas públicas de ensino fundamental e médio, nos próximos cinco anos, aos programas nacionais, estaduais e regionais veiculados pelas redes de programação educativo-cultural.

9. Inclusão, no PROINFO, nos próximos cinco anos, de todas as escolas públicas de ensino fundamental e médio do município, promovendo condições de acesso às novas tecnologias da informação.

10. Ampliação gradual da oferta de cursos a distância, em nível superior, pelas IES credenciadas de Uberaba, para atender ao desenvolvimento sustentável da região.

11. Instalação, em até dez anos, em todas as escolas de ensino fundamental e médio, de computadores com conexão à Internet, em uma proporção de 10 equipamentos para cada 100 alunos.

12. Informatização, nos próximos dois anos, da Biblioteca Pública Municipal, propiciando a implantação de uma rede de bibliotecas escolares que atendam ao município de Uberaba e região.

13. Aplicação gradual do uso de novas tecnologias da informação e comunicação em programas voltados para a Educação Especial em todas as escolas.

14. Ampliação da oferta de programas de educação a distância para jovens e adultos, em todas as escolas da rede pública.

15. Ampliação, em 20% ao ano, durante os próximos cinco anos, da oferta de meios para a formação continuada de professores de informática aplicada à educação, visando o desenvolvimento de projetos que atendam à demanda de todas as escolas.

XIII - Educação Tecnológica e Formação Profissional

A - Diagnóstico

Não há informações precisas, no Brasil, sobre a oferta de formação para o trabalho, justamente porque ela é muito heterogênea. Além das redes federais e estaduais de escolas técnicas, existem os programas do ministério do trabalho, das secretarias estaduais e municipais do trabalho e dos sistemas nacionais de aprendizagem, assim como um certo número, que se imagina muito grande, de cursos particulares de curta duração, inclusive de educação a distância, além de treinamento em serviço de cursos técnicos oferecidos pelas empresas para seus funcionários.

O primeiro censo da educação profissional, iniciado pelo ministério da educação em 1999, fornecerá dados abrangentes sobre os cursos básicos, técnicos e tecnológicos oferecidos pelas escolas técnicas federais, estaduais, municipais e pelos estabelecimentos dos chamados sistemas (SESI, SENAI, SENAC, SESC e outros), até aqueles ministrados por instituições empresariais, sindicais, comunitárias e filantrópicas.

A heterogeneidade e a diversidade são elementos positivos, pois permitem atender a uma demanda muito variada, mas há fatores preocupantes. O principal deles é que a oferta é pequena: embora, de acordo com as estimativas mais recentes, já atinja, cerca de cinco milhões de trabalhadores, está longe de atingir a população de jovens que precisa se preparar para o mercado de trabalho e a de adultos que a ele precisa se readaptar.

Associada a esse fato está a limitação de vagas nos estabelecimentos públicos, especialmente na rede das 152 escolas federais de nível técnico e tecnológico, que aliam a formação geral de nível médio à formação profissional.

O maior problema, no que diz respeito às escolas técnicas públicas de nível médio, é que a alta qualidade do ensino que oferecem está associada a um custo extremamente alto para sua instalação e manutenção, o que torna inviável uma multiplicação capaz de poder atender ao conjunto de jovens que procura formação profissional. Dentro da realidade analisada nas escolas de educação tecnológica e formação profissional, percebemos que as



escolas participantes da elaboração deste Plano procuram oferecer à clientela do município cursos que atendem a demanda do mercado de trabalho.

Percebemos, também, que o avanço tecnológico obriga as escolas a se adequarem constantemente em termos de equipamentos e no aperfeiçoamento do corpo docente, porém há fatores preocupantes, sendo o principal deles, que os cursos precisam acompanhar os avanços tecnológicos e ao mesmo tempo o custo deste processo tem que ser repassado para os alunos, o que impede que a grande maioria tenha acesso à formação profissional, por serem oriundos de famílias cuja renda é muito baixa, até mesmo famílias sem nenhuma remuneração (10%), sendo que a grande maioria, (32,5%), recebe apenas um salário mínimo.

Outra consideração, é o nível de escolaridade dos pais, que são os grandes incentivadores do crescimento dos filhos, onde apenas 25% estudou até o ensino médio (técnico ou não) e, apenas, 2,5% possui graduação. Este fator passa a exercer força contrária, pois deixam de incentivar seus filhos à busca da formação profissional, levando-os a disputarem subempregos como forma de sobrevivência.

Outro fator relevante gira em torno da formação técnica dos profissionais, onde 80% têm acesso a recursos didáticos (vídeo, bibliografia atualizada, retroprojeto, laboratórios, fax, máquinas e equipamentos); porém, apenas 54% têm domínio de seu uso, o que deixa a aula pouco atrativa.

Constatamos que os docentes entrevistados estão preocupados com sua formação acadêmica e qualificação para oferecerem um ensino de qualidade, no exercício de sua função.

Em relação a comunidade externa, as empresas alegam dificuldades em contratar pessoal qualificado para prestação de serviços (80%). As dificuldades encontradas nas empresas são: falta de divulgação da programação dos cursos (80%), equipamento em desacordo com o que está sendo utilizado nas escolas para formar o profissional, pois este vai encontrar outra realidade nas empresas, horário dos cursos incompatíveis com o horário de atuação das empresas (70%), inexistência de cursos específicos na área de atuação da empresa (50%) e o alto custo dos cursos e treinamentos (50%).

Do exposto, conclui-se que há necessidade de intensificar ações de impacto, com foco na responsabilidade social, sensibilizando e capacitando todo o corpo docente, valorizando as adaptações de infra-estrutura física, pedagógica, pesquizando as oportunidades de empregabilidade local e estabelecendo parcerias com as empresas e comunidade como um todo.

Atualmente, contamos com as seguintes instituições que oferecem formação profissionalizante:

CEFORES FETI SENA: Escola Química e Agrimensura na Educação profissionalizante UNITEC-UFOP

B - Diretrizes

Há um consenso nacional: a formação para o trabalho exige hoje níveis cada vez mais altos de educação básica, geral, não podendo esta ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador às oportunidades do mercado de trabalho, associados à promoção de níveis crescentes de escolarização regular.

Finalmente, entende-se que a educação profissional não pode ser concebida apenas como uma modalidade de ensino médio, mas deve constituir educação continuada, que perpassa toda a vida do trabalhador.

Por isso mesmo, estão sendo implantadas novas diretrizes no sistema público de educação profissional, associadas à reforma do ensino médio. Prevê-se que a educação profissional, sob o ponto de vista operacional, seja estruturada nos níveis básicos, independente do nível de escolarização do aluno, técnico - complementar ao ensino médio e tecnológico - superior de graduação ou de pós-graduação.

Prevê-se, ainda, a integração desses dois tipos de formação: a formal, adquirida em instituições especializadas, e a não-formal, adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho. Estabelece-se, para isso, um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em qualquer uma das modalidades e certifica-se competências adquiridas por meios não formais de educação profissional. É importante, também, considerar que a oferta de educação profissional é responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, secretarias do trabalho, serviços sociais do comércio, da agricultura e da indústria e os sistemas nacionais de aprendizagem. Os recursos provêm, portanto, de múltiplas fontes. É necessário também, e cada vez mais, contar com recursos das próprias empresas, as quais devem financiar a qualificação dos seus trabalhadores, como ocor-

re nos países desenvolvidos. A política de educação profissional é, portanto, tarefa que exige a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da sociedade civil.

As metas do Plano Nacional de Educação estão voltadas para a implantação de uma nova educação profissional no País e para a integração das iniciativas. Têm como objetivo central generalizar as oportunidades de formação para o trabalho, de treinamentos, mencionando, de forma especial, o trabalhador rural.

C - Objetivos e Metas

1. Estabelecer parcerias entre o sistema federal, estadual, municipal e a iniciativa privada para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional.

2. Incentivar meios para disponibilização e captação de recursos privados e produção de programas de educação a distância que ampliem as possibilidades de educação profissional permanente para toda a população economicamente ativa.

3. Disponibilizar, sempre que necessário, o uso das estruturas públicas e privadas, não só para os cursos regulares, mas também para a qualificação e requalificação de trabalhadores, com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.

4. Criar um sistema de fomento que articule as seguintes ações:
·pesquisa sistemática de mercado sobre a necessidade de perfis de qualificação e formação de mão de obra;
·apoio à criação e execução dos programas e projetos das instituições de educação tecnológica;
·implantação, em parceria com as instituições de educação tecnológica, de um sistema de avaliação do aluno egresso, como subsídio para a constante adequação do perfil de competência às necessidades do mercado laboral.

5. Implantação, dentro de dois anos, de um sistema integrado de informações, em parceria com agências governamentais e instituições privadas, que oriente a política educacional para satisfazer as necessidades de:

- formação inicial e continuada dos trabalhadores;
- educação profissional técnica de nível médio;
- educação profissional e de pós-graduação.

XIV - Educação Especial

A - Diagnóstico

O Brasil fez opção pela construção de um sistema educacional inclusivo, ao concordar com a Declaração Mundial de Educação para Todos, firmada em Jomtien, na Tailândia, em 1990 e ao mostrar consonância com os postulados produzidos em Salamanca, Espanha, 1994, na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade. Fundamentada nessa proposta, a Declaração de Salamanca recomenda aos sistemas de ensino "adotar com força de lei ou como política, o princípio da educação integrada que permita a matrícula de todas as crianças em escolas comuns a menos que haja razões convincentes para o contrário".

Nesse sentido, a Constituição Federal, Art. 208, III, garante o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação, preferencialmente, na rede regular de ensino.

Dessa forma, o direito à educação para todos e, sempre que possível, na escola comum, está assegurado.

A legislação atual é prudente ao indicar como preferencial o atendimento de todos os educandos na escola regular, ressalvando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do aluno exigem outras formas de atendimento. As políticas atuais da Educação Especial têm indicado várias formas de organização de atendimento. Dentre essas se destacam participação em classes comuns, salas de recursos, sala especial e Centros de Educação Especial, Classe Hospitalar, Atendimento Domiciliar, Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP-Uberaba e Belo Horizonte), Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS-MG), Itinerância, Oficinas Pedagógicas, Interpretação e Instrução em Libras c/ou códigos aplicáveis, Orientação e Mobilidade, Guia/Intérprete para alunos com surdez e cegueira matriculados em escolas estaduais, visando dar suporte na comunicação, orientação e mobilidade e organização de materiais didáticos-pedagógicos.

As estatísticas atuais são incompletas e não permitem o conhecimento da realidade. Faltam dados sobre todas as formas e modalidades de atendimentos existentes, bem como o número de pessoas com necessidades de atendimento educacional especializado. Para uma visão mais abrangente da situação real, faz-se necessária a organização de pesquisa e/ou a realização de Censo Demográfico que fornecerá dados mais precisos.

A Organização Mundial de Saúde estima que, aproximadamente, 10% da população possuem necessidades especiais. Dentre essas, além das dificuldades de aprendizagem relacionadas a

condições de difusões, limitações ou deficiências, também há aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica. Se essa estimativa for aplicada também no Brasil, teremos cerca de 15 milhões de pessoas com necessidades especiais. Os números de matrícula nos estabelecimentos escolares são tão baixos que não permitem qualquer confronto com aquele contingente. Em 1998, havia 293.403 alunos, distribuídos da seguinte forma: 58% com problemas mentais; 13,8% com deficiências múltiplas; 12% com problemas de audição; 3,1% com problemas de visão; 4,5% com problemas físicos; 2,4% com problemas de conduta. Apenas 0,3% com altas habilidades ou superdotados e 5,9% recebiam "outro tipo de atendimento" (Sinopse Estatística da Educação Básica/Censo Escolar 1998, do MEC/INEP).

Nessa perspectiva, as necessidades educacionais especiais - caracterizadas por dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitação no processo de desenvolvimento, são compreendidas como decorrência de:

- deficiências mental, visual, auditiva, física/motora e múltiplas;
- condutas típicas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos e psiquiátricos;
- superdotação/altas habilidades.

Considerando as políticas recentes, como está estruturado o trabalho da Educação Especial, em Uberaba?

No Brasil, há grandes diferenças regionais e estima-se que quase 60% dos municípios não ofereciam Educação Especial em 1998. No Município de Uberaba, especificamente, o atendimento na Educação Especial, nos dias atuais, é bastante privilegiado. Consta-se um significativo número de instituições de atendimentos às pessoas com necessidades educacionais especiais. Apresentam-se, abaixo relacionadas, as principais instituições que contribuem com o atendimento desse grupo de educandos e participaram da construção deste relatório.

- ACD- Associação de Crianças Deficientes
- ADEFU- Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba(*)
- ASU- Associação dos Surdos de Uberaba(*)
- APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (*)
- CRIA- Centro de Referência e Atendimento à Criança e ao Adolescente (*)
- CEOPEE- Centro de Orientação e Pesquisa em Educação Especial (*)
- Clínica de Pedagogia Especial - Uniube
- Escola para Surdos Dulce de Oliveira (*)
- Escola Estadual Presidente João Pinheiro - sala de recursos
- Escola Estadual Anexa ao Instituto de Cegos do Brasil Central (*)
- Escola Estadual Quintiliano Jardim - sala de recursos
- FUNDAESP- Escola Caminhar

As instituições que apresentam um asterisco (*) são total ou parcialmente subsidiadas pela Prefeitura Municipal de Uberaba. Além desse investimento, existem outros projetos voltados para o atendimento às pessoas com necessidades especiais, que são subsidiados e apoiados pela Prefeitura, localizados nas Secretarias da Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes. Dentre tais projetos, registra-se a CAADE (Coordenadoria de Apoio e Assistência à pessoa com deficiência) - SETAS (Secretaria de Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente), cujo objetivo é coordenar, sistematizar e implementar políticas-municipais de atenção às pessoas com deficiência. Dessa Coordenadoria, originou-se o COMDEFU - Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência.

Estima-se que em todas essas instituições são atendidas, aproximadamente, 1.500 (mil e quinhentas) pessoas com alguma deficiência.

Na tabulação dos dados apresentados por pesquisa realizada nas diversas instituições que atendem ao aluno com necessidades educacionais especiais, observaram-se os seguintes aspectos:

Espaço Físico

Na análise dos dados para a síntese real das instituições supracitadas, observou-se que 70% delas não possuem sede própria e/ou espaços físicos adequados. Os espaços são restritos e contêm barreiras arquitetônicas que não atendem às necessidades de seus educandos. As maiores queixas concentram-se na falta de adaptações referentes às escadas e aos banheiros inadequados. Tais adaptações são condição sine qua non para a inserção e a verdadeira inclusão dos educandos com deficiências físicas ou motoras.

Recursos ou equipamentos, mobiliário e materiais permanentes. Quanto a esse item, há várias instituições que possuem esses recursos. Contudo, cerca de 40%, ainda, encontram-se carentes de materiais permanentes como máquina de fotocópia, fax, computadores, mobiliário, recursos didático-pedagógicos e, principalmente, materiais adaptados às diversas deficiências. Existem materiais e recursos que são específicos para algumas



deficiências, tais como:

a) deficiência física: mobiliário: cadeiras de rodas, mesas e carteiras adaptadas em função das características do aluno; material de apoio pedagógico: pranchas para escrita, presilhas para fixar papel na carteira, suporte para lápis (favorecendo a preensão), presilha de braço, cobertura de teclado.

b) deficiência auditiva: provisão de salas ambientais adequadas ao treinamento auditivo, de fala e de ritmo, etc., treinadores da fala, tablado, softwares educativos específicos e língua brasileira de sinais.

c) deficiência visual: máquina braille, reglete, sorobã, bengala longa, livro falado, softwares educativos em tipo ampliado, letra de tamanho ampliado, letras em relevo, com texturas modificadas, materiais didáticos e de avaliação, em tipo ampliado e em relevo, prancha ou presilhas para prender o papel na carteira, lupas, computador com sintetizador de voz e periféricos adaptados, recursos óticos e bolas de guizo.

Constatou-se que a APAE, o Instituto de Cegos e a Escola para Surdos Dulce de Oliveira são as instituições que possuem mais recursos e equipamentos adequados para atender, a contento, aos seus educandos. Ambas oferecem ricos materiais para o trabalho de estimulação precoce. O Instituto de Cegos conta, ainda, com o CAP-MG - Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento ao Deficiente Visual do Estado de Minas Gerais, que realiza transcrição de textos em braille para Uberaba e região. Todas as outras instituições, que oferecem o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, buscam meios para a aquisição de vários recursos que são essenciais para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

Gestão Administrativa

Em relação à gestão administrativa das instituições que laboram na área da Educação Especial, verificou-se a existência de processo de eleição democrática - o que é um avanço significativo - mas, há, também, indicações pelos representantes da comunidade e, além dessas, indicações políticas.

Profissionais que atuam nas diversas instituições associadas e nos órgãos do Município de Uberaba

Possuímos uma diversidade de profissionais e, juntos, todas as instituições e todos os órgãos somam uma equipe de multiprofissionais, constituídos por:

professores com curso de magistério e atualização em Educação Especial; professores com magistério superior e especialização em Educação Especial; pedagogos com habilitação em Educação Especial; pedagogos com Pós-Graduação e especialização; professores graduados e especialistas em psicopedagogia; professores com Mestrado em Educação Especial; professores de Educação Física; psicólogos; fonoaudiólogos; instrutor da Língua de Sinais; fisioterapeutas; terapeutas ocupacionais; médico(s) neurologista(s); médico(s) pediatra(s); médico(s) psiquiatra(s); assistente(s) social(is); dentista(s). Percebe-se, entretanto, que, em unidades distintas, sempre há carência de profissionais, principalmente, na área de saúde. Falta, também o profissional especializado, com perfil para atender ao educando com necessidades educacionais especiais. A APAE é a instituição que possui a equipe multiprofissional mais completa.

Observam-se, também, as diferentes modalidades de atendimento e de serviços existentes nas diversas instituições que trabalham com a Educação Especial no Município de Uberaba, dentre estas destacam-se: salas de recursos nas escolas regulares; salas especiais em escolas regulares e escolas especiais; salas de atendimento psicopedagógico; avaliação psicopedagógica; diagnóstico multidisciplinar; escolas e centros especiais; oficinas profissionalizantes; oficina pedagógica para o desenvolvimento de competências profissionais; oficina pedagógica de artes; estimulação precoce; estimulação essencial; sala de informática; sala de música (percussão e bateria); classes hospitalares; atendimento domiciliar; serviço de itinerância. Algumas conquistas foram alcançadas no município de Uberaba, dentre essas o transporte escolar adaptado, favorecendo a locomoção dos deficientes físicos. Nas ruas do centro da cidade, as calçadas, também, foram adaptadas para a passagem dos cadeirantes. Outra conquista foi a Lei n.º 9.111, de 22 de dezembro de 2003, que concede passe livre para as crianças e os pais dos alunos que possuem diagnóstico de deficiência.

O número de matrículas de crianças com necessidades educacionais especiais nas escolas regulares tem crescido significativamente. No entanto, muita coisa ainda precisa ser feita, garantindo o atendimento de qualidade a todos os educandos, independente das diferenças que eles tenham. Dentre essas, a sensibilização dos demais alunos e da comunidade para a integração, as adaptações curriculares, a qualificação dos professores para o atendimento nas escolas regulares e a especialização dos professores para o atendimento nas novas escolas especiais, produção

de livros e materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades, adaptação arquitetônica das escolas, para que os alunos especiais possam nelas transitar, oferta de transporte escolar adaptado, etc.

Mas, o grande avanço da década está ainda para ser construído: a escola inclusiva, que realmente garanta o atendimento com qualidade à toda a diversidade humana.

B - Diretrizes

O trabalho pedagógico dirigido aos educandos com necessidades educacionais especiais, em Uberaba, deve ser norteado pelas diretrizes da Constituição Federal, de 1988; pela Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n.º 9394/96) e pela Declaração de Salamanca, de 1994.

Tais diretrizes orientam a prática pedagógica, visando à implantação de políticas educacionais inclusivas que pressupõem o cumprimento da função escolar para com todos os alunos, sem discriminação ou segregação e amplo respeito às diferenças educacionais, para que os alunos possam participar do processo de aprendizagem escolar.

Para a viabilização de uma proposta tão arrojada, deve-se investir, nos próximos dez anos, em cursos de capacitação e formação de professores, diretores, especialistas e outros profissionais que trabalham na Educação Especial e, também, na Educação Básica.

A Educação Especial, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n.º 9394/96), no Capítulo XIV, Artigos 85 e 87, é uma modalidade de educação escolar, destinada ao atendimento de pessoas com necessidades especiais na área da aprendizagem, permanentes ou transitórias, de modo a garantir-lhes o desenvolvimento de suas possibilidades. Tais educandos podem apresentar deficiências física, sensorial, mental ou múltipla, ou ainda, altas habilidades.

A integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional (Art.208, III), fazendo parte da política governamental há mais de uma década. A LDB n.º 9394/96, Art.85, deixa claro que o atendimento a esses alunos deve ser "oferecido, preferencialmente, na rede regular de ensino...", mas, após essas diretrizes, pouco foi alterada a forma de atendimento desses educandos no sistema educacional como um todo. Contudo, existe uma política explícita e rigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, garantindo que as pessoas com necessidades educacionais especiais tenham direitos assegurados com relação à educação.

Essa política abrange dois ângulos: o social e o educacional. O primeiro reconhece todas as pessoas como cidadãos, com direito de estar integrados na sociedade; o segundo garante o direito à escola com adequações do espaço físico, equipamentos e materiais, e a qualificação de professores para atender às necessidades dos educandos. Propõe-se, também, no município de Uberaba, uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade de alunos, no que a participação da comunidade é fator essencial. O Município de Uberaba já realiza um bom trabalho, procurando a integração de todos os educandos com necessidades especiais. Assim, o trabalho para os próximos dez anos, deve voltar-se ao planejamento e direcionamento da expansão do atendimento, da melhoria da qualidade da Educação Especial e da adequação dos prédios escolares. O desafio é grande e exige vontade política e grande investimento.

A Educação Especial tem como meta a inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais em programas oferecidos pela escola, favorecendo o desenvolvimento de competências, atitudes e habilidades necessárias ao pleno exercício da cidadania. O trabalho de prevenção aos problemas de aprendizagem, de intervenção educacional nos primeiros anos escolares e de inserção de projetos voltados, também, às crianças com altas habilidades, é ponto importante dessas diretrizes para a próxima década.

C - Objetivos e Metas

1. Oferecer programas de capacitação e formação em serviço, ministrando cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, utilizando também a TV-Escola e Programas de Educação a Distância.

2. Incentivar a oferta e criação de cursos de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo MEC, para formação de pessoal especializado, a fim de atender, com qualidade, ao educando com necessidades especiais.

3. Selecionar profissionais com perfil adequado, realizando séria avaliação de desempenho e oferecendo incentivo a todos que atuam na Educação Especial.

4. Adequar o currículo, conforme as necessidades dos alunos

inseridos na Educação Especial.

5. Garantir às instituições públicas, autonomia financeira e administrativa para o desenvolvimento de projetos em benefício dos alunos com necessidades educacionais especiais.

6. Buscar integração e parcerias entre a sociedade e as diversas instituições, bem como entre as/os Secretarias/Departamentos de Educação/Saúde/Assistência Social/Esportes e Lazer, construindo um trabalho de rede em prol do desenvolvimento das crianças com necessidades educacionais especiais.

7. Ampliar o fornecimento de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais.

8. Estabelecer um sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela educação especial, a serem coletadas pelo censo educacional.

9. Implantar programas de estimulação precoce, nas escolas especiais e regulares, como medidas de prevenção aos problemas de aprendizagem escolar.

10. Criar um "Centro de Referência da Criança e do Adolescente" que possa atender, também, aos municípios vizinhos que não oferecem tais recursos.

11. Criar classes hospitalares, beneficiando crianças enfermas.

12. Criar projeto para atendimento domiciliar de crianças carentes ou incapacitadas de locomoção.

13. Criar projeto para atendimento das crianças com altas habilidades.

14. Contratar número suficiente de profissionais especializados para atender à demanda, tais como: psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, médicos pediatras e neuro-pediatras, intérpretes de língua de sinais, etc.

15. Redimensionar o trabalho das escolas especiais e centros de atendimentos, para prestarem apoio, assessoramento e orientação aos programas de inclusão do aluno com deficiência, na escola regular.

16. Buscar parcerias e ações de cooperação com a política de educação para o trabalho, com as organizações governamentais e não-governamentais, a fim de desenvolver programas de qualificação profissional para os alunos especiais, promovendo a colocação dos mesmos no mercado de trabalho.

17. Organizar no Município, a contar do primeiro ano deste Plano, em parceria com áreas da saúde e da assistência social e com o apoio das IES, programa destinado a ampliação da oferta de serviços técnicos e sócio-educativos especializados (psicomotricista, fonoaudiólogos, etc.), combinados com a abordagem psicanalítica e o atendimento às crianças de 0 a 5 anos necessitadas de estimulação precoce.

18. Garantia de transporte escolar, com as adaptações necessárias aos alunos com dificuldades de locomoção e/ou crianças carentes e sem recursos, por um período máximo de 5 anos.

19. Adaptação dos prédios das escolas regulares, com construção de rampas e banheiros compatíveis com as necessidades, nos próximos cinco anos, garantindo, dessa forma, os padrões mínimos de infra-estrutura para o recebimento de alunos com deficiências físicas ou motoras.

20. Incentivo à realização de estudos e pesquisas científicas, nas instituições de ensino superior, sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades especiais de aprendizagem, nos próximos dez anos.

21. Realização nas escolas regulares e nas instituições com atendimento a alunos com necessidades especiais, de reuniões semanais para estudos, planejamentos, discussões de casos e trocas de experiências entre os profissionais da área, visando à melhoria da qualidade do trabalho oferecido.

22. Garantia de generalização, a contar do primeiro ano deste Plano, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças com necessidades educacionais especiais.

23. Implantação gradativa, a partir de 2006, de programas de atendimento aos alunos com altas habilidades, nas áreas artística, intelectual e psicomotora.

24. Valorização do profissional (pedagogo, professor regente e professor do Ensino Alternativo) que trabalha com crianças com necessidades especiais, comprovadas através de laudo de profissional competente, com incentivo de 20% de seu salário base.

XV - Educação Rural

A - Diagnóstico

A comunidade escolar acredita na atuação eficaz das escolas rurais, valoriza a universalização do atendimento escolar, buscando fixar o homem no campo e melhorar suas condições de



vida, com o ensino público de qualidade oferecido.

Os pais valorizam o trabalho da escola, porém a participação é muito pequena. A relação escola-família é agravada pela falta de transporte dos mesmos, que não têm condições de se locomoverem das fazendas até as escolas. Lamentavelmente, o fato dificulta a prática pedagógica, que requer constantes intercâmbios com os pais. Constata-se, também, que parte da comunidade rural não teve acesso ao ensino fundamental completo, tendo como agravante o fato dos pais não terem com quem deixar os filhos para frequentar a escola.

As escolas rurais caminham sobre "quatro rodas", o que ajuda o trabalho, porém dificulta o acesso das famílias e a autonomia administrativa.

Outro aspecto relevante em pesquisa realizada é a falta de recursos humanos necessários ao atendimento em todos os setores das escolas.

Também, foi evidenciado, o aspecto físico das escolas, que precisa ser melhorado quanto à segurança e condições adequadas para atendimento das necessidades dos funcionários e alunos. Além das questões levantadas e diagnosticadas, há ainda as especificidades próprias dos alunos rurais, que têm pouco acesso aos meios de comunicação e a grande rotatividade das famílias, o que dificulta a aprendizagem de qualidade.

A relevância do presente documento viabilizará a concretização de ações necessárias para a melhoria permanente da qualidade de ensino, respaldada pela Construção Amorosa da Cidadania.

B - Diretrizes

A coordenação e a execução das ações escolares de educação rural está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

A proposta de uma escola rural diferenciada, de qualidade, representa uma grande conquista no sistema educacional e exige das instituições e órgãos responsáveis a definição de dinâmicas, concepções e mecanismos, tanto para que estas escolas sejam de fato incorporadas e beneficiadas por sua inclusão no sistema oficial, quanto para que sejam respeitadas em suas particularidades.

A educação rural deve estar adequada às peculiaridades de cada região.

É preciso reconhecer que a formação continuada dos professores deve ocorrer em serviço e visar a capacitação para elaboração de currículos e programas específicos, no que se refere à metodologia, à condução de pesquisas de caráter local, procurando sistematizar e incorporar os saberes e conhecimentos tradicionais e à elaboração de materiais didático-pedagógicos.

C - Objetivos e Metas

1. Oferecer à comunidade rural melhores condições de acesso à leitura e à pesquisa, ampliando o acervo bibliográfico e recursos audiovisuais das escolas.

2. Realizar construções e/ou reformas nas escolas rurais, adequando-as à sua proposta educacional.

3. Adquirir equipamentos e mobiliário de qualidade para as escolas rurais e oferecer manutenção para os mesmos.

4. Consolidar ações que assegurem a liberação de transporte aos pais, garantindo maior participação destes na vida escolar de seus filhos.

5. Garantir a continuidade do transporte rural gratuito aos professores e funcionários das escolas rurais.

6. Adotar ações pedagógicas específicas para o ensino rural.

7. Implementar ações que facilitem o acesso dos professores a cursos de formação acadêmica e/ou de formação continuada.

8. Oferta de uma educação de qualidade, em 100% dos níveis de ensino.

9. Oferta de Educação Infantil, a 100% das crianças de 3 a 5 anos de idade, das comunidades rurais, nos próximos dez anos.

10. Oferta do Ensino Fundamental a 100% das crianças de 6 a 14 anos de idade, das comunidades rurais.

11. Oferta da Educação de Jovens e Adultos, a 100% da população das comunidades rurais que não a possui, nos próximos cinco anos.

12. Oferta de formação e capacitação a 100% dos profissionais do magistério.

13. Adequação do espaço físico, equipamentos e mobiliário, de 100% das escolas rurais às suas reais necessidades.

14. Garantia da participação de 100% das famílias nas escolas.

15. Garantia da oferta de todos os níveis de ensino na zona rural, quando se fizer necessário.

XVI - Educação em Tempo Integral

A - Diagnóstico

A fim de subsidiar a elaboração do PDME/Uberaba, foi realizada, junto às instituições que oferecem a educação em tempo integral, uma pesquisa, visando aferir a qualidade do trabalho desenvolvido. Vários aspectos foram abordados, constatando-se que deverão ser providenciadas algumas adequações, para a próxima década.

Faz-se necessário promover a integração dos alunos do CIEM com os demais alunos da escola, para que, em virtude do perfil diferenciado que apresentam, não sejam discriminados pela comunidade escolar.

Outra necessidade é proporcionar condições que facilitem as práticas educativas de leitura, como espaço adequado, livros variados e assinatura de jornais e revistas.

No aspecto administrativo, detecta-se a carência de verbas específicas para o CIEM, uma vez que, manter o aluno na escola, o dia todo, é um custo alto e há necessidade de muitos materiais para o desenvolvimento do trabalho das oficinas.

Em relação à rede física, há dificuldade de uma infra-estrutura adequada às turmas de tempo integral. Na E.M. Urbana Frei Eugênio, em especial, há uma grande falta de espaço devido ao grande número de alunos e às diversas modalidades de ensino.

Faltam também, recursos humanos, como pessoal de suporte para desempenhar a rotina do CIEM, tal como o acompanhamento do horário de almoço, para garantir a formação de hábitos de higiene e de atitudes saudáveis, uma vez que a coordenadora se ocupa dos aspectos pedagógicos e não possui disponibilidade para acompanhar tais atividades.

Percebe-se, ainda, a falta de tempo dos pais para participarem das atividades desenvolvidas pela escola. Na zona rural, a ausência dos mesmos agrava-se pela falta de transporte.

Finalmente, discutiu-se a ausência de parcerias, entre escolas e empresas. Apenas uma escola possui parceria para dar suporte às atividades desenvolvidas. É necessário ampliar essas parcerias para melhor atender ao CIEM.

Instituições que oferecem Educação em Tempo Integral

· Escola Municipal Prof. Paulo Rodrigues

· Escola Municipal Prof. Anísio Teixeira

· CAIC

· Escola Municipal Celina Soares de Paiva

· Escola Municipal Urbana Frei Eugênio

· Escola Municipal Reis Júnior

B - Diretrizes

O CIEM visa, além da construção de conhecimentos e demais atribuições relacionadas aos processos cognitivos, garantir o desenvolvimento afetivo, psicológico e social dos educandos.

Tem por objetivo oferecer aos alunos que necessitam de atendimento de educação em tempo integral, um ambiente saudável e seguro, proporcionado-lhes a oportunidade de aprendizagens diversas de convívio social, preparando-os para bem exercerem a cidadania.

C - Objetivos e Metas

1. Atender a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco social e/ou que os responsáveis estejam trabalhando, oferecendo oportunidades favoráveis ao seu desenvolvimento psico-social, familiar e transmitir-lhes noções de atividades profissionais.

2. Possibilitar maior flexibilidade do quadro curricular do CIEM, ampliando as aulas de esportes, trabalhos manuais e artes, com o aumento de aulas práticas envolvendo teatro, música, higiene, saúde, inglês e instrumentos.

3. Proporcionar cursos de capacitação para atender os profissionais que ministram aulas para alunos de tempo integral.

4. Realizar reuniões pedagógicas para troca de experiências entre as Escolas de Tempo Integral.

5. Priorizar, no CIEM o atendimento para alunos do 1º e 2º ciclos.

6. Contratar profissionais como psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social para atender às escolas.

7. Ampliar os recursos da informática, colocando internet, MSN, para que os alunos do CIEM possam se comunicar e enriquecer os seus conhecimentos culturais através de pesquisas.

8. Oferecer meios de transporte para que os alunos conheçam pontos culturais, participem de atividades recreativas e visitem outras Escolas de Tempo Integral, promovendo o intercâmbio entre elas.

9. Viabilizar parcerias com empresas, visando dar suporte às atividades desenvolvidas por todas as escolas que trabalham com o CIEM.

10. Estabelecer convênios com clubes e Secretaria de Esporte, para oferecer opções de natação e outros esportes como corrida rústica, saltos e projetos esportivos.

11. Readequação do espaço físico de todas as escolas que ofertam o ensino de tempo integral.

12. Garantia de verbas específicas para todas as escolas que trabalham com CIEM, visando a aquisição dos materiais necessários à realização das oficinas.

13. Disponibilização de recursos humanos, como pessoal de suporte para todas as escolas que ofertam ensino de tempo integral, para desempenhar as rotinas do CIEM.

XVII - Formação dos Professores e Valorização do Magistério

A - Diagnóstico

A melhoria da qualidade do ensino, que é um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação, somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, ficam baldados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades do ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica, simultaneamente em:

- formação profissional inicial;
- condições de trabalho, salário e carreira;
- formação continuada.

A simultaneidade dessas três condições, mais do que uma conclusão lógica, é uma lição extraída da prática. Esforços dos sistemas de ensino e, especificamente, das instituições formadoras em qualificar e formar professores têm se tornado pouco eficazes para produzir a melhoria da qualidade do ensino por meio de formação inicial, porque muitos professores se deparam com uma realidade muitas vezes desanimadora. Ano após ano, grande número de professores abandona o magistério, devido aos baixos salários e às condições de trabalho nas escolas. Formar mais e melhor os profissionais do magistério é apenas uma parte da tarefa. É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. É preciso que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação. Se, de um lado, há que se repensar a própria formação, em vista dos desafios presentes e das novas exigências no campo da educação, que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, desde a educação infantil até a educação superior (e isso não é uma questão meramente técnica de oferta de maior número de cursos de formação inicial e de cursos de qualificação em serviço) por outro lado, é fundamental manter, na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante, os bons profissionais do magistério. Salário digno e carreira de magistério entram, aqui, como componentes essenciais. Avaliação de desempenho também tem importância, nesse contexto.

B - Diretrizes

A qualificação do pessoal docente se apresenta, hoje, como um grande desafio para o Plano Nacional de Educação, e o Poder Público precisa se dedicar prioritariamente à solução deste problema. A implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do País, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

A melhoria da qualidade do ensino, indispensável para assegurar à população brasileira o acesso pleno à cidadania e a inserção nas atividades produtivas que permita a elevação constante do nível de vida, constitui um compromisso da Nação. Este compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional.

A valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

- uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador, enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos, que promovam a aprendizagem;
- um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
- compromisso social e político do magistério.

Os quatro primeiros precisam ser supridos pelos sistemas de ensino. O quinto depende dos próprios professores: o compromisso com a aprendizagem dos alunos, o respeito a que têm direito como cidadãos em formação, interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe, na escola. Assim, a valorização do magistério depende, pelo lado do Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade. Dessa forma, há que se prever, na carreira, sistemas de ingresso, promoção e afastamentos periódicos para estudos, que levem em conta as condições de traba-



lho e de formação continuada e a avaliação do desempenho dos professores.

Na formação inicial é preciso superar a histórica dicotomia entre teoria e prática e o divórcio entre a formação pedagógica e a formação no campo dos conhecimentos específicos que serão trabalhados na sala de aula.

A formação continuada assume particular importância, em decorrência do avanço científico e tecnológico e de exigência de um nível de conhecimentos sempre mais amplos e profundos na sociedade moderna. Este Plano, portanto, deverá dar especial atenção à formação permanente (em serviço) dos profissionais da educação.

Quanto à remuneração, é indispensável que níveis mais elevados correspondam a exigências maiores de qualificação profissional e de desempenho.

Este Plano estabelece diretrizes para a formação dos profissionais da educação e sua valorização.

Os cursos de formação deverão obedecer, em quaisquer de seus níveis e modalidades, aos seguintes princípios:

- a) sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na Educação Básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos;
- b) ampla formação cultural;
- c) atividade docente como foco formativo;
- d) contato com a realidade escolar, desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica;
- e) pesquisa como princípio formativo;
- f) domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e capacidade para integrá-las à prática do magistério;
- g) análise dos temas atuais da sociedade, da cultura e da economia;
- h) inclusão das questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões de gênero e de etnia nos programas de formação;
- i) trabalho coletivo interdisciplinar;
- j) vivência, durante o curso, de formas de gestão democrática do ensino;
- k) desenvolvimento do compromisso social e político do magistério;

l) conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais dos níveis e modalidades da educação básica.

A formação inicial dos profissionais da educação básica deve ser responsabilidade principalmente das instituições de ensino superior, nos termos do art. 62 da LDB, onde as funções de pesquisa, ensino e extensão e a relação entre teoria e prática podem garantir o patamar de qualidade social, política e pedagógica que se considera necessário. As instituições de formação em nível médio (modalidade normal), que oferecem a formação admitida para atuação na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental formam os profissionais.

A formação continuada do magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação, e visará à abertura de novos horizontes na atuação profissional. Quando feita na modalidade de educação a distância, sua realização incluirá sempre uma parte presencial, constituída, entre outras formas, de encontros coletivos, organizados a partir das necessidades expressas pelos professores. Essa formação terá como finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de seu aperfeiçoamento técnico, ético e político.

A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pelas secretarias estaduais e municipais de educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas como ação permanente e a busca de parcerias com universidades e instituições de ensino superior. Aquela, relativa aos professores que atuam na esfera privada, será de responsabilidade das respectivas instituições.

A educação escolar não se reduz à sala de aula e se viabiliza pela ação articulada entre todos os agentes educativos - docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio, que atuam na escola. Por essa razão, a formação dos profissionais para as áreas técnicas e administrativas deve esmerar-se em oferecer a mesma qualidade dos cursos para o magistério.

O ensino fundamental nas comunidades indígenas, segundo o preceito constitucional, deverá ser oferecido também nas suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, para o que será necessário formar professores dessas mesmas Comunidades.

C - Objetivos e Metas

1. Definir diretrizes e estabelecer padrões para orientar os processos de credenciamento das instituições formadoras, bem como a certificação, o desenvolvimento das competências profissionais e a avaliação da formação inicial e continuada dos professores.

2. Incluir em quaisquer cursos de formação profissional, de nível

médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social.

3. Permitir a participação dos profissionais da educação na formulação do plano de carreira e de remuneração do magistério.

4. Ampliar a oferta de cursos de mestrado e doutorado na área educacional e desenvolver a pesquisa neste campo.

5. Desenvolver programas de pós-graduação e pesquisa em educação como centro irradiador da formação profissional em educação para todos os níveis e modalidades de ensino.

6. Observar as metas estabelecidas nos demais capitulos deste plano, referentes à formação de professores e valorização do magistério.

7. Incluir, nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, temas específicos da história da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e dos trabalhadores rurais e sua contribuição na sociedade brasileira.

8. Assegurar, mediante revisão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, novos pisos salariais, prevendo a remuneração dos profissionais por habilitação, independente do nível de atuação.

9. Garantir, nas instituições de ensino superior públicas, cursos regulares noturnos e cursos modulares de licenciatura plena que facilitem o acesso dos docentes em exercício à formação nesse nível de ensino.

10. Garantia da revisão, já a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, do Plano de Carreira do Magistério Municipal, contando com a efetiva participação dos profissionais da educação.

11. Garantia de novos níveis de remuneração em todos os sistemas de ensino, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

12. Implementação, gradual, da jornada de trabalho de tempo integral, quando conveniente, cumprida em um único estabelecimento escolar.

13. Implantação, no prazo de um ano, de plano geral de carreira para os profissionais que atuam nas áreas técnica e administrativa, com os respectivos níveis de remuneração.

14. Garantia, no prazo máximo de cinco anos, de que 100% dos professores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas.

15. Garantia, já no primeiro ano de vigência deste Plano, de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, contando com a parceria das instituições de ensino superior.

16. Garantia a todos os educadores da rede de ensino municipal e às equipes dirigentes de instituições de ensino, de ações de formação continuada em serviço.

17. Garantia, a partir da aprovação deste Plano, de meios para qualificação profissional dos servidores que exercem funções de apoio, que não as pedagógicas.

18. Garantia de autonomia às escolas na escolha dos assuntos objetos de formação continuada, através de um projeto construído e organizado coletivamente, com assessoramento da Secretaria de Educação.

XVIII - Financiamento e Gestão

A - Diagnóstico

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficiente, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. É preciso, entretanto, desfazer alguns enganos. Há uma imagem equivocada de que esta fonte representa valor elevado. A vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não à totalidade dos recursos orçamentários. Os recursos de impostos não constituem sequer a totalidade dos recursos tributários (que incluem taxas e contribuições de melhoria). O imposto é espécie do gênero tributo. O orçamento fiscal da União de 1998, por exemplo, equivalia a 325,6 bilhões, sendo o orçamento da seguridade social da ordem de 105 bilhões.

Dada à natureza federativa do Estado brasileiro, a Constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre a União, os Estados e os Municípios, estabelecendo ainda a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração.

Em 1995, antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 14, verificavam-se graves distorções. Por exemplo, no Maranhão, na reduzida rede estadual, o gasto médio por aluno era de 343 reais, ao passo que nas redes municipais, responsáveis pela maioria das matrículas, o valor aplicado não passava de 88 reais. No extremo oposto, em São Paulo, onde o estado arcava com a maior

parte das matrículas do ensino fundamental, o gasto correspondia a 336 reais, enquanto nas redes municipais equivalia a 1.165 reais. O conjunto dos Municípios do Maranhão e de Alagoas era responsável por dois terços das matrículas e recebia apenas um terço dos recursos. Assim, dois cidadãos do mesmo estado e do mesmo nível de ensino eram tratados de forma absolutamente distinta.

Para corrigir esta situação foi concebido o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, que passou a ser conhecido como FUNDEF. Este é constituído por uma cesta de recursos equivalentes a 15% de alguns impostos do estado (FPE, ICMS, cota do IPI-Exp) e dos Municípios (FPM, cota do ICMS, cota do IPI-Exp), além da compensação referente às perdas com a desoneração das exportações, decorrentes da Lei Complementar nº 87/96.

Os núcleos da proposta do FUNDEF são: o estabelecimento de um valor mínimo por aluno a ser despendido anualmente (fixado em 315 reais, para os anos de 1998 e 1999); a redistribuição dos recursos do fundo, segundo o número de matrículas e a subvinculação de 60% de seu valor para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício. Se o fundo, no âmbito de determinado estado, não atingir o valor mínimo, a União efetua a complementação. Em 1998, esta foi equivalente a cerca de 435 milhões. Para o exercício de 1999, a previsão é de que com a complementação da União seja de cerca de 610 milhões (Portaria nº 286/99-MF).

Além de promover a equidade, o FUNDEF foi o instrumento de uma política que induziu várias outras transformações:

com a criação de contas únicas e específicas e dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEF, deu-se mais transparência à gestão; a maior visibilidade dos recursos possibilitou inclusive a identificação de desvios; com a obrigatoriedade da apresentação de planos de carreira, com exigência de habilitação, deflagrou-se um processo de profissionalização da carreira; com a subvinculação ao pagamento dos professores, melhoraram os salários e foram novamente atraídos para a carreira professores que ocupavam outras posições no mercado de trabalho;

a fixação de um critério objetivo do número de matrículas e a natureza contábil do fundo permitiram colocar os recursos onde estão os alunos e eliminar práticas clientelistas; diminuição considerável do número de classes de alfabetização e de alunos maiores de 7 anos na pré-escola, sendo trazidos para o ensino fundamental.

Em 21 dos 26 Estados, verificou-se uma transferência líquida de recursos das redes estaduais para as municipais. É inegável o efeito redistributivo do FUNDEF, sobretudo no Nordeste onde as redes municipais são responsáveis por cerca de 50% das matrículas.

É certo que alguns ajustes e aperfeiçoamentos são necessários, como está previsto na própria legislação. Destacam-se as questões de como garantir o financiamento da educação de jovens e adultos, educação infantil e ensino médio. De toda sorte, qualquer política de financiamento há de partir do FUNDEF, inclusive a eventual criação, no futuro, de um fundo único para toda a educação básica que não pode ser feito no âmbito deste plano, uma vez que requer alteração na Emenda Constitucional nº 14.

Como apontou Barjas Negri (Financiamento da Educação no Brasil - MEC/INEP, 1997), "há uma grande controvérsia sobre o quanto se gasta com educação no Brasil. A partir de 1986, iniciou-se a disseminação de informações que continham grave erro metodológico, ou seja, incluindo-se uma dupla contagem de gastos, sem a devida dedução das transferências intragovernamentais destinadas à educação, do governo federal para os governos estaduais e municipais e dos governos estaduais para os municipais. Isso pode ter elevado indevidamente a estimativa do percentual do PIB, inflacionando os dados da UNESCO" (de 1989, mas que constavam ainda do Anuário Estatístico de 1995)."

Para superar esta dificuldade, Negri procurou, em criterioso estudo, estimar os recursos potencialmente disponíveis, a partir das vinculações. O problema deste método é que capta muito bem o que se deve gastar, mas não o quanto se gasta - dado que só pode ser aferido após a consolidação dos balanços de todos Estados, Municípios e da União.

Recentemente, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA calculou em 4,2% os gastos públicos com educação para o ano de 1995. Negri havia chegado, para aquele exercício, ao número de 4,53% de recursos disponíveis.

Observe-se que, embora trabalhe com a execução, o IPEA considera os gastos da fusão educação e cultura, superestimando, portanto, os gastos apenas com educação. Dados recente da OCDE indica um gasto público em educação no Brasil equivalente



a 5% do PIB.

Não se devem interpretar estes dados de maneira estática, isto é, os países desenvolvidos que já fizeram um amplo esforço no período pós-guerra estabilizaram seus gastos. Outra é a situação do Brasil, que tem os enormes desafios discutidos neste plano.

Este dado foi informado à OCDE pelo governo brasileiro. Partindo deste dado oficial, a meta estabelecida pelo PL nº 4.173/98, de atingir 6,5% do PIB, incluindo os gastos do setor privado (que Negri estima em 1% do PIB), afigura-se muito modesta. Por outro lado, a meta contida no PL nº 4.155/98, de atingir, apenas no setor público, o equivalente a 10% do PIB é muito elevada. Em valores atuais, cada ponto percentual significa cerca de 10 bilhões de reais. Este plano propõe que, num prazo de dez anos, atinjamos um gasto público equivalente a 7% do PIB, através do aumento contínuo e progressivo de todas as esferas federativas. Este esforço inicial é indispensável. Para tanto é necessário o compromisso do Congresso Nacional, e dos Legislativos subnacionais, que elaborarão os planos plurianuais e orçamentos que vigorarão no período. Com o tempo, haveria uma estabilização num patamar menor, na medida em que fosse sendo erradicado o analfabetismo, corrigida a distorção idade-série e aperfeiçoada a gestão.

B - Diretrizes

Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecer-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. A Constituição de 1988, sintonizada com os valores jurídicos que emanam dos documentos que incorporam as conquistas de nossa época - tais como a Declaração Universal de Direitos do Homem e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança -, determinou expressamente que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família (art. 205, CF), devendo ser assegurada "com absoluta prioridade" à criança e ao adolescente (art. 227, caput, CF) pela família, pelo Estado e pela sociedade. Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive a econômica, o fundamento da obrigação do Poder Público de financiá-la é o fato de constituir um direito. Assim, a Educação e seu financiamento não serão tratados como um problema econômico, mas como uma questão de cidadania.

Partindo deste enfoque, de nada adiantariam as previsões de dever do Estado, acompanhadas de rigorosas sanções aos agentes públicos em caso de desrespeito a este direito, se não fossem dados os instrumentos para garanti-lo. Daí, emerge a primeira diretriz básica para o financiamento da Educação: a vinculação constitucional de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, adotada pela primeira vez pela Constituição de 1934, resurgindo com a redemocratização em 1946, e, ainda uma vez, no bojo do processo de abertura política, com a aprovação da Emenda Calmon, sendo consolidada pela Constituição de 1988. Nos interregnos em que o princípio da vinculação foi enfraquecido ou suprimido, houve uma drástica redução de gastos na educação - como demonstrou o Senador João Calmon, nos debates que precederam a aprovação de sua proposta. O avanço significativo dos indicadores educacionais alcançado na década de 90 apoiou-se na vinculação de recursos, o que permitiu manter níveis razoáveis de investimento na educação pública. Embora encontre ainda alguma resistência em alguns nichos da tecnocracia econômica mais avessos ao social, a vinculação de recursos impõe-se não só pela prioridade conferida à Educação, mas também como condição de uma gestão mais eficaz. Somente a garantia de recursos e seu fluxo regular permitem o planejamento educacional.

Outra diretriz importante é a gestão de recursos da educação, por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas. O fluxo contábil permite que a vinculação seja efetiva, sendo a base do planejamento, e não se reduza a um jogo ex post de justificação para efeito de prestação de contas. Além disso, permite um controle social mais eficaz e evita a aplicação excessiva de recursos nas atividades-meio e as injunções de natureza política.

Com o FUNDEF, inaugurou-se importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos segundo as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de matrículas. Desta forma, há estímulo para a universalização do ensino. O dinheiro é aplicado na atividade-fim: recebe mais quem tem rede, quem tem alunos, dá-se um enfoque positivo ao financiamento da Educação. Até então, aqueles que não cumprissem determinadas disposições eram punidos. Agora, os que cumprem são premiados.

Além disso, a diversidade da capacidade de arrecadação de Estados e Municípios, e destes entre si, levava a uma diferença significativa de gasto por aluno, pelo simples fato de estar matricu-

culado numa escola estadual ou municipal.

Cumprir consolidar e aperfeiçoar outra diretriz introduzida a partir do FUNDEF, cuja preocupação central foi a equidade. Para tanto, é importante o conceito operacional de valor mínimo gasto por aluno, por ano, definido nacionalmente. A equidade refere-se não só aos sistemas, mas aos alunos em cada escola. Assim, de nada adianta receber dos fundos educacionais um valor por aluno e praticar gastos que privilegiem algumas escolas em detrimento das escolas dos bairros pobres. A LDB preceitua que aos Municípios cabe exercer a função redistributiva, com relação a suas escolas.

Instaurada a equidade, o desafio é obter a adequação da aprendizagem a um padrão mínimo de qualidade (art. 211, § 1º, CF e art. 60, § 4º, ADCT), definido em termos precisos na LDB (art. 4º, IX) como "a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem". Aqui, o conceito chave já não é mais o de valor mínimo, mas o de custo-aluno-qualidade. Este deve ser a referência para a política de financiamento da Educação. Para enfrentar esta necessidade, os sistemas de ensino devem ajustar suas contribuições financeiras a este padrão desejado, e particularmente à União cabe fortalecer sua função supletiva, através do aumento dos recursos destinados à complementação do FUNDEF.

A Constituição Federal preceitua que à União compete exercer as funções redistributiva e supletiva, de modo a garantir a equalização de oportunidades educacionais (art. 211, § 1º).

Trata-se de dar às crianças real possibilidade de acesso e permanência na escola. Há que se combinar, em primeiro lugar, as ações para tanto, com aquelas dirigidas ao combate do trabalho infantil. É fundamental fortalecer a educação como um dos alicerces da rede de proteção social. A educação deve ser considerada uma prioridade estratégica para um projeto nacional de desenvolvimento que favoreça a superação das desigualdades na distribuição de renda e a erradicação da pobreza. As políticas que associam a renda mínima à educação, adotadas em alguns Estados e Municípios, por iniciativa própria ou com apoio da União, a partir da Lei nº 9.533/97, ou, ainda, diretamente pela União em áreas em que as crianças se encontrem em situação de risco, têm-se revelado instrumentos eficazes de melhoria da qualidade de ensino, reduzindo a repetência e a evasão e envolvendo mais a família com a educação de seus filhos - ingrediente indispensável para o sucesso escolar. Por se tratar não propriamente de um programa educacional, mas de um programa social de amplo alcance, com critérios educacionais, deve ser financiado com recursos oriundos de outras fontes que não as destinadas à educação escolar em senso estrito. Observe-se, a propósito, que a Educação é uma responsabilidade do Estado e da sociedade e não apenas de um órgão.

Evidentemente, o Ministério (ou Secretaria, nos níveis estadual e municipal) da área há de ter o papel central no que se refere à educação escolar. Mas há também que se articular com outros ministérios (ou secretarias), reunindo competências seja em termos de apoio técnico, ou recursos financeiros, em áreas de atuação comum.

O MEC há de ter uma atuação conjunta com o Ministério do Trabalho, para a qualificação, formação e treinamento de trabalhadores, nos quais devem ser aplicados, inclusive, recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. O mesmo raciocínio vale para a Assistência Social e para a Saúde, no que se refere à educação infantil; para a Assistência Social, no que concerne à erradicação da pobreza; para o Ministério da Justiça, em relação à educação de jovens e adultos para presos e egressos, contando com recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN; para o Ministério das Comunicações, no que se refere aos recursos para a universalização, que devem ser disponibilizados em condições privilegiadas para as escolas públicas; para os Ministérios da Cultura; Esporte e Turismo; Ciência e Tecnologia e assim por diante. A Educação não é uma preocupação confinada em gueto de um segmento. Envolve todo o governo e deve permear todas as suas ações.

Para que a gestão seja eficiente, há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades previstas na Carta Magna. A educação é um todo integrado, de sorte que o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos como qualitativos. Há competências concorrentes, como é o caso do ensino fundamental, provido por Estados e Municípios. Ainda que consolidadas as redes, de acordo com a vontade política e capacidade de financiamento de cada ente, algumas ações devem envolver Estados e Municípios, como é o caso do transporte escolar. Mesmo na hipótese de competência bem definida, como a educação infantil, que é de responsabilidade dos Municípios, não pode ser negligenciada a função supletiva dos

Estados (art. 30, VI, CF) e da União (art. 30, VI, CF e art. 211, § 1º, CF). Portanto, uma diretriz importante é o aprimoramento contínuo do regime de colaboração. Este deve dar-se, não só entre União, Estados e Municípios, mas também, sempre que possível, entre entes da mesma esfera federativa, mediante ações, fóruns e planejamento interestaduais, regionais e intermunicipais.

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui diretriz da maior importância a transparência. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão nos sistemas de ensino, como os Conselhos de Educação e os órgãos de controle social, como os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação Básica.

Para que seja possível o planejamento educacional, é importante implantar sistemas de informação, com o aprimoramento da base de dados educacionais do aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticas sobre a educação nacional. Desta maneira, poder-se-á consolidar um sistema de avaliação - indispensável para verificar a eficácia das políticas públicas em matéria de educação. A adoção de ambos os sistemas requer a formação de recursos humanos qualificados e a informatização dos serviços, inicialmente nas secretarias, mas com o objetivo de conectá-las em rede com suas escolas e com o MEC.

Deve-se promover a efetiva desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira, devendo as unidades escolares contar com repasse direto de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para despesas de seu cotidiano.

Finalmente, no exercício de sua autonomia, cada sistema de ensino há de implantar gestão democrática. Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares de que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares.

C - Objetivos e Metas

1. Desenvolver um Programa de Gestão da Educação Pública orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se a celebração do Convênio de Cooperação com o Estado, que explicita claramente os objetivos comuns e as necessidades financeiras do atendimento da escolarização básica, na sua universalização e na qualidade do ensino.
2. Estimular, o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação.
3. Garantir mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica.
4. Garantir entre as metas do Plano Plurianual do Município o suporte financeiro às metas constantes neste Plano Municipal de Educação.
5. Garantia, após a implantação deste Plano, da realização semestral de reunião da Comissão Municipal a ser criada para sua avaliação, para análise dos objetivos e metas aqui propostos.
6. Definição, imediatamente após a aprovação deste Plano, de indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a sua avaliação contínua, incluindo a avaliação anual da aprendizagem dos alunos através de provas elaboradas pela SEDUC e SEE - MG.
7. Negociação com o Estado, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, da ampliação do Programa de Transporte Escolar e da revisão do valor per capita repassado ao Município, com critérios estabelecidos e definidos em Lei específica.
8. Garantia, no prazo de dois anos após a aprovação deste Plano, de autonomia financeira à Secretaria de Educação, desvinculando as suas contas da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme legislação em vigor.
9. Implementação, no primeiro ano após a aprovação deste Plano, de políticas de Formação Continuada dos diferentes Conselhos de Educação, visando o fortalecimento destes órgãos.
10. Apoio técnico às escolas públicas, após o primeiro ano de aprovação deste Plano, na execução de seu Projeto Político-Pedagógico e incentivo às escolas particulares que vierem a existir, durante esta década, para elaborarem os seus.



LEI COMPLEMENTAR N.º 340

Dispõe sobre o licenciamento e a circulação de veículos de tração animal nas vias e logradouros públicos.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DOS VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL**

Art. 1º - São veículos de tração animal para efeito desta Lei Complementar, as carroças destinadas ao transporte de cargas e os similares puxados por, bovinos, muares, equinos, caprinos, com trânsito em vias e logradouros públicos urbanos.

Art. 2º - Os veículos e os animais destinados exclusivamente ao uso de fazendas, chácaras e na zona rural terão tratamento diferenciado, conforme norma expedida pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resguardados os cuidados especificados nesta Lei Complementar quanto às condições do condutor, do animal, quando em eventuais deslocamentos na zona urbana.

Art. 3º - Esta Lei Complementar disciplina o licenciamento e a circulação dos veículos de tração animal destinados ao trânsito de carga nas vias e logradouros públicos urbanos.

**CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO**

Art. 4º - O licenciamento e a autorização para circulação e execução de serviços de transporte de carga é da competência da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes - SESTRAN.

Art. 5º - São condições essenciais para deferimento da autorização prevista nesta Lei Complementar a plena capacitação física e mental do condutor, proprietário e/ou preposto, além das seguintes exigências:

I - somente será permitido o uso de animal de tração em veículos, destinados ao trabalho na modalidade prevista nesta Lei Complementar, quando respeitada a legislação local e o Código de Trânsito Brasileiro;

II - quando conduzidos por seus donos ou prepostos, devidamente cadastrados e autorizados, com a precaução de garantir a segurança dos pedestres, respondendo os proprietários por perdas e danos que causarem a terceiros;

III - os veículos de tração animal encontrados em mãos de pessoas não autorizadas e não cadastradas na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes em desacordo com as normas desta Lei Complementar serão apreendidos e recolhidos ao local indicado pela autoridade competente;

IV - não pode ser usado no veículo de tração, o animal impedido pela fiscalização veterinária por situação física combalida que lhe impeça exercer a tração, com perigo para ele próprio, para o proprietário e para a população;

V - fica expressamente proibido a qualquer pessoa, especialmente o condutor, maltratar o animal ou praticar atos de crueldade contra ele, tais como:

- a) transportar nos veículos de tração animal carga visivelmente superior às suas forças e resistência;
- b) fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
- c) castigar de qualquer modo animal caído, fazendo-o levantar-se à custa de sofrimento;
- d) conduzir animais em situação anormal que lhes possa ocasionar sofrimento;
- e) abandonar, em qualquer ponto, animais doentes extenuados, enfraquecidos ou feridos;
- f) manter animais em depósitos insuficientes em espaço, água, ar, luz e alimento;
- g) usar instrumentos diferentes do chicote leve para estímulo e correção de animais;
- h) usar arreios sobre partes feridas do animal;
- i) usar na tração de veículo animal bravios e amarrar animais em postes, árvores e grades.

Art. 6º - Para a obtenção da autorização para usar e dirigir veículo de tração animal no território municipal, será exigido requerimento padrão obtido pelo interessado na SESTRAN, que será instruído com os seguintes documentos:

I - relação das pessoas a serem autorizadas como condutores do veículo de tração animal, proprietário ou prepostos, e cópias de RG ou CTPS;

II - cópia xerografada da Carteira de Identidade e do CPF do proprietário do veículo;

III - comprovante de residência em Uberaba;

IV - atestado de possuir boas condições de saúde para exercer a condução de veículo de tração animal de carga;

V - atestado veterinário do órgão específico da Prefeitura Municipal, a ser exarado gratuitamente, que comprove boas condições do animal empregado no trabalho;

VI - registro de identificação do animal no órgão competente do Município;

VII - declaração do proprietário, com firma reconhecida, que é dono da carroça e do animal nela empregado;

VIII - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, de localização e licenciamento perante a Secretaria de Fazenda do Município de Uberaba.

CAPÍTULO III

DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Art. 7º - As carroças, charretes e congêneres, cuja documentação forem aprovadas pelo Departamento de Trânsito, para a obtenção do licenciamento serão vistoriadas por comissão designada pela SESTRAN, para verificar as condições para o exercício da atividade pelo veículo e pelo animal de tração.

Art. 8º - O veículo de tração animal, uma vez licenciado, receberá uma Placa de Identificação Municipal - PIM, que acompanhará o veículo em toda a sua vida útil, cuja licença de funcionamento será renovada a cada dois anos.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO DE CONDUTORES

Art. 9º - Ao proprietário e/ou condutor será obrigatoriamente ministrado curso gratuito sobre normas do Código de Trânsito Brasileiro, educação para o trânsito e primeiros socorros e outros conhecimentos necessários, em defesa do homem e do animal, a cargo do Departamento de Educação do Trânsito, que expedirá o necessário certificado, como condição essencial ao efetivo desempenho da atividade do veículo de tração animal.

Art. 10 - Uma vez cumpridas as solenidades essenciais, previstas nesta Lei Complementar será fornecida a licença para o exercício de circulação e atividade nas vias e logradouros públicos deste município, com número da placa do veículo de tração animal, dados pessoais e fotografia do proprietário e/ou condutor, data do vencimento do licenciamento, número do cadastramento, data de renovação da licença, residência, telefone do licenciado e outros dados que se fizerem necessários.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 11 - É terminantemente proibido aos proprietários e/ou condutores de veículos de tração animal e, assim, consideradas infrações administrativas graves:

I - jogar, depositar ou espalhar entulho transportado no veículo de tração animal em locais impróprios, como lotes vagos, ruas, logradouros públicos, locais de preservação ambiental permanente, mananciais urbanos e suburbanos, que não aqueles determinados e permitidos pelo Departamento de Posturas da Prefeitura Municipal;

II - transitar pelas vias e logradouros públicos e em desobediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro e nas condições proibidas pela Administração Municipal;

III - recolhimento de lixo seletivo sem a devida autorização e/ou fora dos padrões adotados pela Administração Municipal;

IV - sem conhecimento e comprovação do potencial, das condições físicas e de saúde do animal empregado.

Art. 12 - Quanto à coleta seletiva de lixo, permitida aos proprietários de veículos de tração animal, o Departamento de Posturas da SESTRAN, em conjunto com a SEPLAN, SEMEA e Secretaria de Obras, designarão pontos específicos, a fim de não permitir atropelos e óbices à coleta geral por concessionário do serviço público.

CAPÍTULO VI

DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 13 - O exame de aptidão física e mental terá validade de dois anos e será a preliminar da renovação da permissão para dirigir veículo de tração animal.

Art. 14 - O exame de aptidão física e mental de portador de deficiência física será realizado por médicos especialistas designados pela Administração para os casos específicos apontados pela autoridade municipal de trânsito.

CAPÍTULO VII

DA APREDIZAGEM

Art. 15 - A aprendizagem para o condutor de veículo de tração animal será realizada em horários e locais determinados, acompanhado apenas do instrutor habilitado.

Art. 16 - Ao aprendiz será expedida autorização, com validade determinada, com efeito apenas no período da aprendizagem.

Art. 17 - A permissão para dirigir veículo de tração animal somente terá validade para a condução do veículo quando apresentada em original.

CAPÍTULO VIII

DAS REGRAS ESSENCIAIS

11. Criação imediata, após a aprovação deste Plano, da Comissão Municipal responsável pela sua permanente avaliação.

12. Garantia, a partir da aprovação deste Plano, da realização anual de Conferência Municipal de Educação, para análise do seu desenvolvimento.

XIX- Acompanhamento e Avaliação do Plano

Um plano de importância do PDME tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

É necessário que algumas entidades da sociedade civil diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente, participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Nacional de Educação. O art. 227, § 7º, da Constituição Federal determina que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas nesse grupo as pessoas de 0 a 18 anos de idade) seja levado em consideração o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis". Além da ação direta dessas organizações há que se contar com a atuação dos conselhos governamentais com representação da sociedade civil como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares (Lei nº 8.069/90). Os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, organizados nas três esferas administrativas, deverão ter, igualmente, co-responsabilidade na boa condução deste plano.

O Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba/MG durante todo o período de sua execução e desenvolvimento será acompanhado e avaliado por uma Comissão Executiva sob a coordenação da Secretaria de Educação.

19.1 - Composição da Comissão Executiva

- 02 (dois) técnicos/pedagogos da SEduc
- 01 (um) técnico/Pedagogo da SRE
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
- 01 (um) representante do Poder Legislativo
- 01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino
- 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino
- 01 (um) representante da Rede Particular de Ensino
- 01 (um) representante do Sindicato dos Profissionais da Educação

19.2 - Objetivos e Tarefas

1. Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PDME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas.

2. Realizar avaliação ao final de cada semestre, com o envolvimento de todos os segmentos das escolas e comunidade escolar.

3. Realizar audiências públicas semestrais para prestar contas da execução do PDME à comunidade escolar, à Câmara de Vereadores e à sociedade em geral.

4. Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e metas propostos no PDME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos.

5. Encaminhar à SEE e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do PDME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução.

Para avaliar especificamente a meta relativa à melhoria da qualidade do ensino, que pressupõe, entre outros itens, a melhoria do desempenho dos alunos, conforme previsto neste PDME, o município realizará, ao final do ano letivo, uma avaliação da aprendizagem dos alunos de cada série ou ciclo, sobretudo, nos conteúdos de Português e Matemática (nos primeiros anos do Ensino Fundamental) e em todos os demais (nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio), através de provas elaboradas pela SEduc e SEE/MG, a serem aplicadas e analisadas pelas escolas públicas, sob a coordenação dos técnicos e pedagogos dos respectivos sistemas.

Esta avaliação da aprendizagem não exclui a avaliação institucional a ser realizada pela SEE/MG, de dois em dois anos, para todas as escolas públicas de Minas Gerais.

Por fim, a organização deste sistema de acompanhamento, avaliação e controle da execução do PDME, aqui explicitado não prescinde das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da educação.